CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXX - N° 5.850

Sexta-feira, 4 de Dezembro de 2020

Vereadores solidários ao presidente Geraldo Júnior

A sessão da Câmara, na tarde de quarta-feira (2), foi aberta com um minuto de silêncio em pesar pela morte de Clarice Ferreira

Fotos: Antonio Queirós







A homenagem foi solicitada pelo vereador Paulo Magalhães Júnior (DEM), líder do prefeito ACM Neto. Ainda sob forte emoção, o presidente agradeceu a solidariedade dos colegas: "Esses foram os cinco dias mais difíceis da minha vida, porque minha mãe sempre foi a minha fonte de inspiração. Que Deus me dê conforto para continuar cumprindo minha missão que é cuidar de gente, o que aprendi com ela".

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Sílvio Humberto critica modelo de financiamento do Réveillon

O vereador afirma que é preciso mais empenho da administração pública aos que estão em situação de vulnerabilidade

O presidente da Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, vereador Sílvio Humberto (PSB), questionou a declaração do prefeito ACM Neto em justificativa ao modelo de financiamento da festa de Réveillon da cidade. Nas redes sociais, o vereador sugeriu ao gestor municipal empenho para a criação de alternativas para os agentes culturais da capital.

"Se há empenho pessoal do prefeito em buscar patrocínio para bancar o cachê das estrelas, deveria haver empenho pessoal e político em pensar alternativas econômicas para mitigar a situação indigna que vivem 660 mil pessoas que fazem parte da extrema pobreza em Salvador. Gostaríamos do empenho pessoal no sentido de ajudar os micros, informais, MEI´s, dentre tanta gente que trabalha com eventos e que estão em situação de vulnerabilidade.", argumentou.

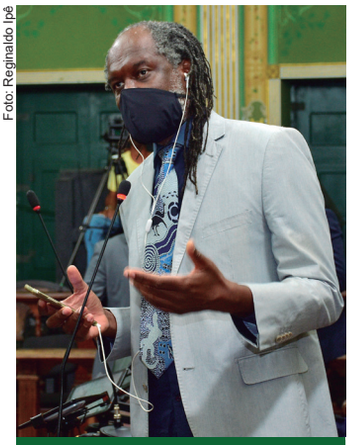


Foto: Reginaldo Ipê

Vereador Sílvio Humberto

ABASTADOS

"Que tal usar a capacidade de aglutinar os endinheirados da cidade de Salvador e do restante do país a fim de dar suporte social para as organizações sociais que enfrentam as consequências de uma Salvador racial e socialmente desigual, que não trata dignamente sua população negra, pobre e periférica?", sugeriu.

Segundo o vereador, percebe-se que há uma opção política e econômica em investir em coisas que tornam os endinheirados mais abastados. "O dinheiro só corre para as mãos desses, fortalecendo o ciclo vicioso da pobreza", protesta Sílvio Humberto.

Marta ressalta o Dia pela Eliminação da Violência contra as Mulheres

Para a vereadora, a Covid-19 agravou a situação que já era trágica

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Democracia Makota Valdina, da Câmara de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) ressaltou a importância de marcar na sociedade a data do 25 de novembro, Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres. Segundo ela, os índices de agressão contra a mulher aumentaram durante a pandemia, em consequência do acirramento das desigualdades sociais e do isolamento social.

"É uma campanha anual e internacional que os movimentos de mulheres no Brasil têm se destacado pelo intenso ativismo e pela urgência que se tem em combater o alto número de ocorrências no país, o que se agrava ainda mais com o racismo e com a pandemia. Nós precisamos assumir este compromisso e durante os 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, reforçar, mobilizar a sociedade para manutenção deste ativismo todo o ano", frisou, referindo-se aos 16 dias seguidos à data em que o debate é reforçado pela ONU Mulheres.

ATLAS DA VIOLÊNCIA

Para a vereadora, a Covid-19 escancarou um quadro de violência que já acontecia há anos no país, e, de agora em diante, vai ser ainda mais fundamental nos espaços de poder a cobrança da aplicabilidade da Lei Maria da Penha, dos mecanismos e políticas públicas de combate a esta realidade. "Precisamos nos entender como principais agentes e organizar cada vez mais a luta: juntar as pessoas com poder de decisão, com o público e a sociedade civil organizada. Somar às instituições capazes de produzir dados e evidências para compreender profundamente o fenômeno da violência contra a mulher", destacou.

Marta cita, ainda, os números do Atlas da Violência publicado este ano, mostrando que em 2018 uma mulher foi assassinada no Brasil a cada duas horas, na maioria dos casos por pessoas próximas. E atenta para o fato das mulheres negras serem maioria das vítimas.

"Nesse período, houve uma queda de 12,3% nos homicídios de mulheres não negras, enquanto a redução para mulheres negras foi de 7,2%", acrescentou a vereadora.

Data – A data foi escolhida como Dia Latino Americano e Caribenho contra a Violência à Mulher para homenagear as irmãs Mirabal, que foram assassinadas pela ditadura de Trujillo, na República Dominicana, em 1960. Desde 1981, o movimento feminista faz ações durante o mês de novembro para denunciar a violência sexista.

Solidariedade ao presidente Geraldo Júnior marcou sessão da Câmara

Colegas lamentaram a morte de Clarice Ferreira, mãe do vereador

A sessão ordinária da Câmara Municipal de Salvador, na tarde de quarta-feira (2), foi aberta com um minuto de silêncio em pesar pela morte de Clarice Ferreira, mãe do presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (MDB). A homenagem foi solicitada pelo vereador Paulo Magalhães Júnior (DEM), líder do prefeito ACM Neto. Ainda sob forte emoção, o presidente agradeceu a solidariedade dos colegas: "Esses foram os cinco dias mais difíceis da minha vida, porque minha mãe sempre foi a minha fonte de inspiração. Que Deus me dê conforto para continuar cumprindo minha missão que é cuidar de gente, o que aprendi com ela".

Geraldo Júnior destacou o apoio recebido dos colegas da Câmara, tanto em forma de orações quanto da presença e manifestações de carinho e preocupação: "Tenho nesta casa amigos-irmãos que nunca me faltaram, não só de forma institucional".

O vereador Edvaldo Brito (PSD) declarou, dirigindo-se a Geraldo Júnior: "Você é como se fosse um parente, um sobrinho, e nunca deixou de ser solidário com todos nós. E nunca esqueço que o afetivo é o efetivo da vida". Moisés Rocha falou em nome da bancada do PT, frisando que tanto ele

Fotos: Antonio Queirós



quanto os vereadores Luiz Carlos Suíca e Marta Rodrigues fizeram questão de participar da sessão de forma presencial para abraçar o presidente. "Que fiquem as boas lembranças de dona Clarice", desejou.

Manifestaram solidariedade ao presidente, ainda, os vereadores Sílvio Humberto (PSB), Demetrio Oliveira (DEM), Luiz Carlos de Souza (Republicanos), Marcos Mendes (PSOL), Sérgio Nogueira (PSDB) e Kiki Bispo (DEM). As vereadoras Aladilce Souza (PCdoB) e Lorena Brandão (PSC) também enviaram declarações de apoio e conforto pelo momento de tristeza que Geraldo Júnior está atravessando.

Devido ao clima de consternação pela perda da mãe do presidente da Casa, a votação dos cinco vetos do prefeito ACM Neto, que estão sobrestando a Ordem do Dia, foi adiada para a sessão da próxima quarta-feira (9). Segundo Geraldo Júnior, o Colégio de Líderes será convocado para definir uma pauta de projetos de iniciativa legislativa para apreciação em plenário. Ele solicitou, inclusive, o empenho das comissões temáticas, sobretudo as de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento, para que os projetos de vereadores estejam aptos a ir à votação.

MUITA INFORMAÇÃO

Os vereadores Moisés Rocha e Luiz Carlos de Souza também parabenizaram o jornalista Osvaldo Lyra, diretor de Comunicação da Casa, pelas comemorações do primeiro ano de atividade do portal de notícias Muita Informação, implantado por ele.

"Quero cumprimentar Osvaldo Lyra pela ousadia de colocar no ar um site da maior qualidade, muitas vezes antecipando informações", disse Moisés. O vereador também registrou a passagem do Dia do Samba, 2 de dezembro, observando que a data, comemorada nacionalmente, foi instituída na Câmara de Salvador pelo então vereador Luiz Monteiro. "Precisamos exaltar o samba que é o ritmo genuinamente nacional", declarou.



Câmara antecipa segunda parcela do 13º salário

O presidente Geraldo Júnior determinou o pagamento para o próximo dia 8

Em meio às dificuldades econômicas decorrentes da pandemia do novo coronavírus, o presidente da Câmara Municipal de Salvador determinou à Diretoria Administrativa a antecipação da segunda parcela do 13º salário ao funcionalismo da Casa. Assim, o pagamento que poderia ser feito até o dia 20 de dezembro será quitado na próxima terça-feira, dia 8.

A medida faz parte da política de valorização dos servidores da Casa, com o objetivo de amenizar os transtornos provocados pela pandemia da Covid-19.

Foto: Reginaldo Ipê



CÂMARA MUNICIPAL

38ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 7 DE DEZEMBRO DE 2020 - 9h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 –
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Bloco Parlamentar PSB/PCdoB/Partido Independente:
2 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	MDB	02′
4	PSB/PCdoB	05′
5	DEM	13′
6	REPUBLICANOS	02′
7	PL	02′
8	PODE	04′
9	PRB	02′
10	PDT	05′
11	PSC	05′
12	PT	04′
13	PSDB	05′

ORDEM DO DIA

VETO Nº 22/20.....Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 201/2020. (Institui Benefícios Fiscais Especiais destinados a mitigar os impactos econômicos, decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. – Autoria: Executivo Municipal).
SEM PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. (Conforme Art. 201, § 6º, do R.I.).
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

VETO Nº 23/20.....Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 271/2015. (Dispõe sobre a criação do Selo Ecologicamente Correto a ser concedido aos bares, restaurantes, hotéis e congêneres no Município do Salvador, que conferirem a destinação adequada ao óleo vegetal descartável, na forma que indica. – Autor: vereador Luiz Carlos Suica).
SEM PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. (Conforme Art. 201, § 6º, do R.I.).
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

VETO Nº 24/20.....Veto Total ao Projeto de Lei nº 158/2016. (Denomina escola pública municipal como Professora Sandra Denise Costa Affonso, e dá outras providências. – Autora: vereadora Aladilce Souza).
SEM PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. (Conforme Art. 201, § 6º, do R.I.).
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

VETO Nº 25/20.....Veto Total ao Projeto de Lei nº 303/2019. (Altera a parágrafo único do Artigo 1º, acrescenta os incisos I, II, III e IV na Lei Municipal nº 7.201/2007, que Disciplina o Acesso nos Transportes Coletivos da cidade de Salvador. – Autor: vereador Hélio Ferreira).
SEM PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. (Conforme Art. 201, § 6º, do R.I.).
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

VETO Nº 26/20.....Veto Total ao Projeto de Lei nº 51/2019. (Proíbe a circulação de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado no Município de Salvador, e dá outras providências. – Autora: vereadora Marcelle Moraes).
SEM PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. (Conforme Art. 201, § 6º, do R.I.).
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

MOÇÃO Nº 76/20.....Pesar pelo falecimento do advogado Jorge Lima.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora LORENA BRANDÃO.

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 2 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 26/2020

Salvador, 17 de novembro de 2020.

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Afeta bens imóveis municipais como "área verde", retifica poligonal de área que consta do Anexo da Lei nº 8.655, de 2014, desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica e dá outras providencias".

Inicialmente, o art. 1º da proposta ora apresentada, refere-se à afetação de quatro áreas de Mata Atlântica, num total de 78.759,23 m² (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove e vinte e três metros quadrados), como áreas verdes, bem de uso e gozo comum do povo, o que aumenta substancialmente o patrimônio ecológico do município de Salvador.

Em relação a esse objetivo, vale relembrar que Salvador sediou em 2019 a Semana Latino Americana e Caribenha sobre Mudança do Clima, sob a chancela da ONU-Organização das Nações Unidas, evento de repercussão internacional, realizado em meio à discussão sobre o aumento das queimadas na Amazônia brasileira, quando deixamos registrada nossa posição acerca da necessidade de um pacto nacional em defesa da Floresta. Agora, infelizmente, outro momento que reacende nossas preocupações, com a tragédia ambiental que se abate sobre um dos nossos mais sensíveis ecossistemas, que é o Pantanal Matogrossense.

Salvador tem dados reiteradas demonstrações no sentido de preservar áreas de mata atlântica em sua área urbana. Agora mesmo, em recente Projeto que enviado à Câmara de Vereadores, foi proposta uma substancial redução do IPTU em áreas de Mata Atlântica, como estímulo aos seus proprietários para sua conservação.

A proposição que ora submeto à apreciação da Câmara de Vereadores é mais uma clara demonstração dos propósitos da Prefeitura Municipal de Salvador de consolidar uma política de sustentabilidade, agora voltada para a preservação de expressivos maciços de vegetação nativa de Mata Atlântica, em diferentes regiões da cidade.

Essas áreas estão denominadas no Projeto de Lei ora encaminhado de Área A, Área B.1, Área B.2 e Área B.3. A área A com 21.429,06 m² está situada na Vila Canária, região muito carente de áreas verdes. As outras três, com respectivamente 6.341m², 24.773,49 m² e 26.615,27 m² na região de Patamares.

A retificação prevista no art. 2º decorre da necessidade de alterar as coordenadas da poligonal da área anteriormente descrita como ID 16, na Lei Municipal nº 8.655/2016.

Por fim, a autorização legislativa para desafetação e alienação de 23 (vinte e três) terrenos pertencentes a Prefeitura Municipal de Salvador, dentro da política de valorização de seus ativos, que, longe de significar perda de patrimônio, significa uma inegável valorização do seu patrimônio pelos motivos a seguir enumerados:

I - a alienação de terrenos sem qualquer utilização pela Prefeitura e pela população permite a captação de recursos que são utilizados obrigatoriamente como despesas de capital, ou seja, que são revertidos em novos ativos, com a diferença fundamental de que agora serão ativos destinados a prestar serviços a população e/ou ativar a economia do município; uma prova incontestável do acerto dessa política foi o financiamento de 70% do Hospital Municipal e de 100% do Novo Centro Municipal de Convenções com recursos exclusivamente originados da venda de ativos;

II - a captação desses recursos para investimentos permite a maior utilização das receitas tributárias e de transferências para a ampliação das ações nas áreas sociais como educação, saúde e promoção social, destinadas as populações mais carentes e reduz a necessidade de operações de crédito, o que significa influir positivamente nos índices de endividamento do Município;

III - a aquisição desses terrenos pelo setor privado tem efeito imediato na arrecadação do IPTU e TRSD, bem como em novas receitas do ITIV;

IV - a utilização dos terrenos alienados adquiridos pelo setor privado significa a implantação de novos empreendimentos e arrecadação do ISS durante a construção, mas principalmente da criação de novas vagas de trabalho para o funcionamento desses empreendimentos em diversos setores da atividade econômica. Mesmo numa época de nível baixo de atividade econômica, alguns dos terrenos alienados já se transformaram em empreendimentos que oferecem serviços à população e estão gerando empregos e outros estão em fase de projetos para futuros empreendimentos.

Na verdade, das autorizações anteriores concedidas pela Câmara de Vereadores, que se transformaram nas Leis nº 8655/2014 e nº 9.233/2017, mesmo numa época em que houve uma retração do mercado imobiliário, 36 áreas foram alienadas em processos licitatórios, que resultaram numa receita de R$ 214 milhões.

Através de Termos de Ajustamento e Conduta todos os processos licitatórios, bem como a aplicação dos recursos provenientes das vendas são acompanhados e informados ao Ministério Público.

Vale lembrar que o último dos dois Projetos estabeleceu também, através de um outro TAC, uma condição, através da qual, a alienação de áreas originalmente afetadas como áreas verdes, mas fortemente antropízadas, teriam 25% dos recursos auferidos obrigatoriamente aplicados, como compensação ambiental, para implantação/implementação de áreas do SAVAM (Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural). Assim os recursos arrecadados nessas áreas, desafetadas pela Lei nº 9.233/2017, foram aplicados na construção do Parque dos Ventos, empreendimento de grande repercussão na cidade.

A Prefeitura adotará igual procedimento em relação ao Projeto de Lei que está submetendo agora à Câmara de Vereadores.

Vale ressaltar que a desafetação e a obtenção da autorização para alienação, conforme ocorreram com os Projetos I e II, os quais foram submetidos ao crivo dessa Augusta Casa, é procedimento que transcorre em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município de Salvador e da legislação pertinente.

As áreas foram selecionadas entre os terrenos que não tinham utilização pela Prefeitura de Salvador, após a realização de estudos pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Coordenação de Administração do Patrimônio Imobiliário, e submetidas a apreciação das Secretarias Municipais que tinham potencial de utilização, ainda que futura dessas áreas, o mesmo acontecendo com as áreas verdes.

Desse estudo, observados critérios rigorosos, resultou que de uma seleção, inicialmente, de 50 áreas, restaram apenas 23, e ainda assim porque uma delas foi desdobrada em 3. A Secretaria Municipal de Educação registrou potencial de utilização de alguns espaços, ainda que futuramente, observando a demanda reprimida, da mesma forma que a SECIS apontou áreas verdes com possibilidade de regeneração e recuperação.

Enunciados, assim, os motivos que embasaram a propositura e certo, Senhor Presidente, que a aprovação do presente Projeto de Lei, contribuirá para consolidar o importante conjunto de ações e de obras que tem contribuído para mudar radicalmente as condições de vida da população da cidade, recuperando a posição de destaque de Salvador entre as principais cidades brasileiras, solicito que a sua apreciação se faça nos termos do Regimento desta r. Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 235/**2020**

Afeta bens imóveis municipais como "área verde", retifica poligonal de área que consta do Anexo da Lei nº 8.655, de 2014, desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam afetadas como "área verde":

I - a área identificada como área "A", descrita e caracterizada pelas coordenadas constantes no **ANEXO I**, desta Lei, com superfície de 21.429,06 m² e perímetro de 716,01 m;

II - a área identificada como área "B.1", descrita e caracterizada pelas coordenadas constante no **ANEXO I**, desta Lei, com superfície de 6.341,41 m² e perímetro de 357,32 m, originada da área identificada como ID 030.1, do Anexo I, da Lei Municipal nº 8.665/2014;

III - a área identificada como área "B.2", descrita e caracterizada pelas coordenadas constantes no **ANEXO I**, desta Lei, com superfície de 24.773,49 m² e perímetro de 1.344,23 m, originada da área identificada como ID 030.2, do Anexo I, da Lei Municipal nº 8.665/2014;

IV - a área identificada como área "B.3", descrita e caracterizada pelas coordenadas constante no **ANEXO I**, desta Lei, com superfície de 26.615,27 m² e perímetro de 893,47 m, originada da área identificada como ID 030.3, do Anexo I, da Lei Municipal nº 8.665/2014.

Art. 2º Fica retificada a poligonal da área identificada como ID 16, da Lei Municipal nº 8.655/2014, sendo a nova poligonal identificada como ID-B057 do **ANEXO II**, dessa Lei.

Art. 3º Ficam considerados desafetados os imóveis relacionados no **ANEXO II**, desta Lei, bem como fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, a promover a alienação, inclusive destiná-los à integralização do capital da Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador – CDEMS, ou utilizar o produto da alienação para esta finalidade.

§ 1º Os imóveis referidos no caput deste artigo poderão, conforme o artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Salvador – LOMS, ser usados também em dação em pagamento, nos casos pertinentes.

§ 2º A dação de imóveis desafetados através desta Lei, em pagamento de obrigação da qual o Município de Salvador seja devedor, poderá ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo, na forma da legislação civil, desde que observadas as seguintes condições:

I - demonstração do interesse público na realização do negócio jurídico;

II - avaliação previa dos bens a serem dados em dação em pagamento pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O interesse público na realização do negócio jurídico deverá ser demonstrado através de parecer fundamentado, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O preço mínimo do imóvel público será fixado com base no valor de mercado, estabelecido em avaliação específica, observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 4º A alienação de imóveis do Município do Salvador, bem como aqueles integrantes do patrimônio dos órgãos e entidades da sua administração direta e indireta, será feita mediante concorrência, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes condições:

I - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado estabelecido em avaliação especifica, observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II - os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada imóvel;

III - a concorrência será realizada em 2 (duas) fases:

a) na primeira fase, as propostas serão entregues à Comissão de Licitação, em envelopes fechados, os quais serão abertos no início da sessão de abertura dos envelopes;
b) na segunda fase, que ocorrerá imediatamente após o encerramento da sessão de abertura dos envelopes, consistirá na formulação de lances sucessivos, à viva voz, entre os licitantes habilitados, cujas propostas apresentaram uma diferença igual ou inferior a 10% (dez por cento) da maior oferta apurada na primeira fase.

IV - os editais de licitação poderão assegurar direito de preferência àqueles que, na data da publicação desta Lei, já possuíam de boa-fé os imóveis relacionados no **ANEXO II**, desta Lei, desde que atendam as condições fixadas em regulamento;

V - o licitante cuja proposta seja a vencedora pagará, imediatamente após o encerramento da(s) fase(s) de que trata o inciso III, o sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da arrematação, complementando o preço no prazo e nas condições previstas no edital, sob pena de perder o valor correspondente ao sinal;

VI - as demais condições e situações serão previstas em edital.

Art. 5º O licitante vencedor poderá ter o imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos – TRSD, diferidos pelo período de 03 (três) anos, ou até a emissão do Alvará de "Habite-se", o que ocorrer primeiro, contados a partir da imissão na posse.

§ 1º O recolhimento do primeiro exercício diferido será efetuado no mesmo prazo do recolhimento do primeiro exercício não diferido, e assim sucessivamente.

§ 2º O recolhimento do exercício diferido poderá se em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) ou em 11 (onze) parcelas, de acordo com a opção do licitante vencedor.

§ 3º O valor do IPTU e da TRSD do primeiro exercício diferido poderá ser proporcional em razão da data da imissão na posse.

§ 4º Os valores do IPTU e da TRSD dos exercícios diferidos serão atualizados a cada exercício, sendo dispensados os acréscimos legais.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às áreas já alienadas e aos permissionários e concessionários de áreas constantes nos projetos de alienação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - CAP

ANEXO I

ÁREA AFETADA COMO ÁREA VERDE

ITEM	Área	(M²)	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	LOGRADOURO
1	A	21.429,06	VILA CANÁRIA	Rua José Gomes de Aguiar	7191
2	B1	6.341,41	PATAMARES	Rua das Algas	23500
3	B2	24.773,49	PATAMARES	Rua Luiz Gonzaga	24359
4	B3	26.215,27	PATAMARES	Rua dos Frades	23502

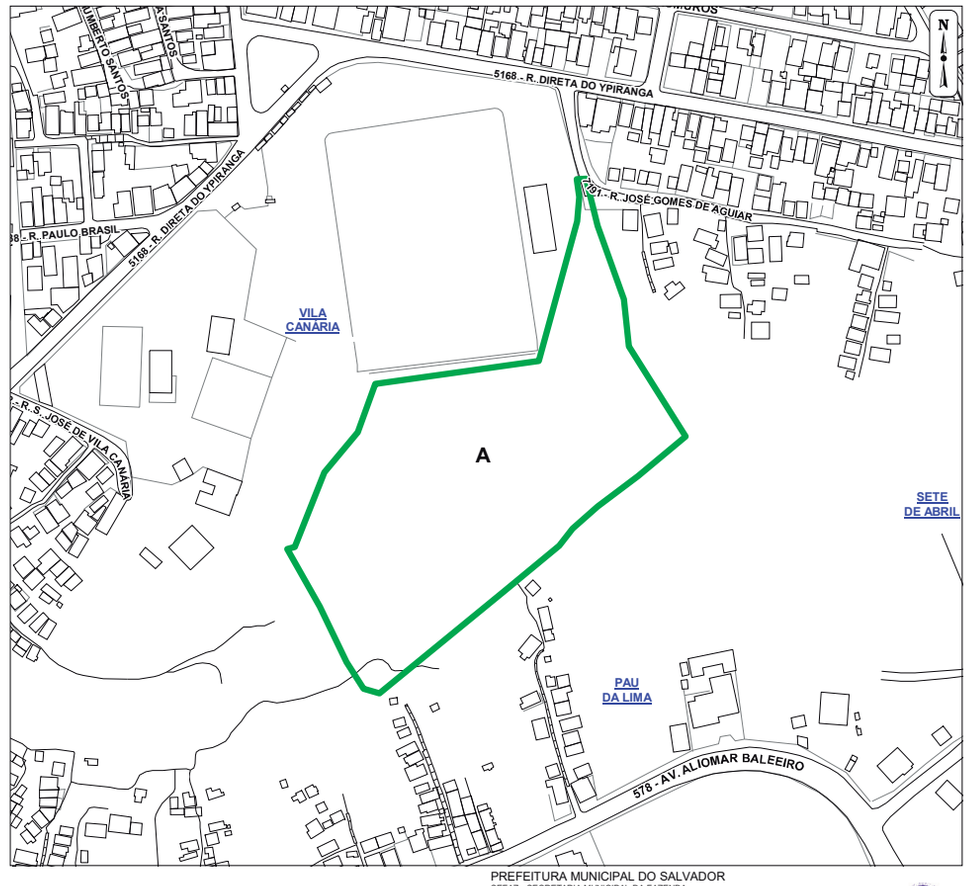
A

Área situada na Rua José Gomes de Aguiar, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
21.429,06	716,01

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	560.485,725	8.572.385,867
Pt2	560.500,708	8.572.423,909
Pt3	560.517,686	8.572.444,255
Pt4	560.526,608	8.572.468,670
Pt5	560.609,520	8.572.480,427
Pt6	560.628,997	8.572.551,303
Pt7	560.630,060	8.572.563,641
Pt8	560.628,832	8.572.572,719
Pt9	560.633,581	8.572.572,959
Pt10	560.634,587	8.572.568,750
Pt11	560.639,353	8.572.548,904
Pt12	560.652,827	8.572.511,611
Pt13	560.655,227	8.572.487,716
Pt14	560.684,194	8.572.442,085
Pt15	560.659,985	8.572.421,949
Pt16	560.639,353	8.572.406,483
Pt17	560.626,845	8.572.395,295
Pt18	560.619,918	8.572.386,537
Pt19	560.591,742	8.572.363,231
Pt20	560.528,669	8.572.311,562
Pt21	560.520,737	8.572.313,941
Pt22	560.512,005	8.572.327,529
Pt23	560.498,515	8.572.355,603
Pt24	560.481,850	8.572.384,957



PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2500 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

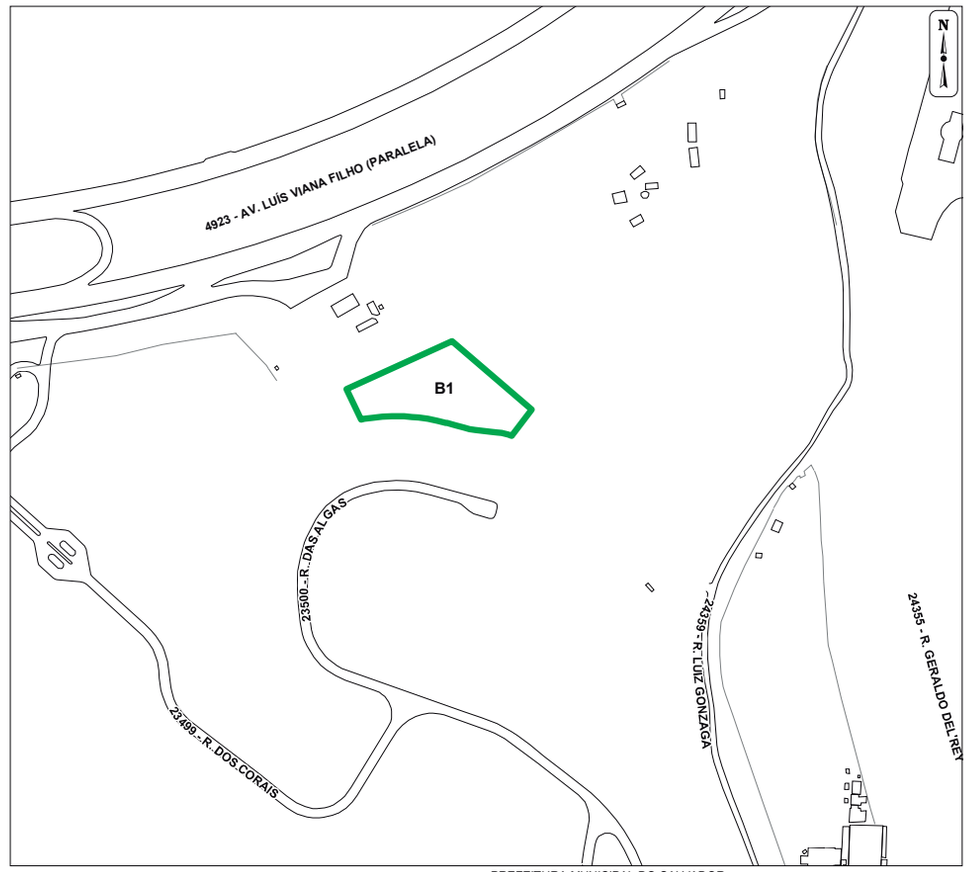
B1

Área situada na Rua das Algas, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
6.341,41	357,32

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	565.426,46	8.569.672,57
Pt2	565.491,13	8.569.617,19
Pt3	565.474,91	8.569.595,99
Pt4	565.472,29	8.569.596,81
Pt5	565.466,85	8.569.598,03
Pt6	565.463,30	8.569.598,56
Pt7	565.457,04	8.569.599,31
Pt8	565.451,27	8.569.600,00
Pt9	565.445,71	8.569.600,67
Pt10	565.440,75	8.569.601,27
Pt11	565.436,13	8.569.602,52
Pt12	565.429,68	8.569.604,28
Pt13	565.422,55	8.569.606,23
Pt14	565.421,66	8.569.606,46
Pt15	565.414,56	8.569.608,18
Pt16	565.406,79	8.569.609,66
Pt17	565.399,55	8.569.610,68
Pt18	565.393,96	8.569.611,23
Pt19	565.387,56	8.569.611,61
Pt20	565.380,19	8.569.611,72
Pt21	565.377,70	8.569.611,68
Pt22	565.369,94	8.569.611,30
Pt23	565.361,59	8.569.610,45
Pt24	565.355,52	8.569.609,55
Pt25	565.352,61	8.569.608,99
Pt26	565.340,87	8.569.633,78



PROJETO III

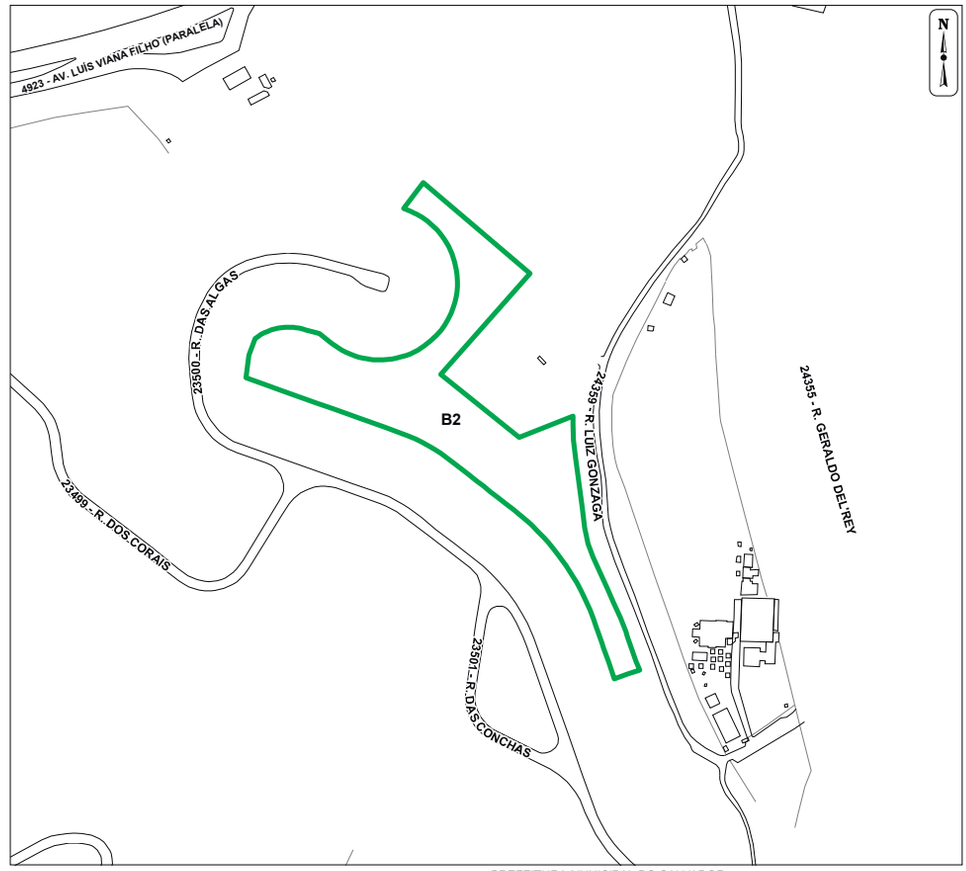
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

B2

Área situada na Rua Luiz Gonzaga, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
24.773,49	1.344,23

COORDENADAS UTM
"VIDE FOLHA 2/2"



FOLHA: 1/2

PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

B2

Ponto	X	Y
1	565.491,13	8.569.617,19
2	565.577,58	8.569.543,17
3	565.505,07	8.569.461,20
4	565.568,91	8.569.410,13
5	565.612,55	8.569.427,31
6	565.612,49	8.569.420,49
7	565.613,09	8.569.408,24
8	565.614,79	8.569.394,03
9	565.619,93	8.569.353,59
10	565.622,19	8.569.336,51
11	565.624,77	8.569.323,77
12	565.628,97	8.569.312,92
13	565.641,06	8.569.286,02
14	565.645,59	8.569.276,05
15	565.651,20	8.569.263,43
16	565.655,62	8.569.252,14
17	565.656,80	8.569.248,60
18	565.663,92	8.569.228,12
19	565.666,71	8.569.221,14
20	565.657,35	8.569.218,01
21	565.646,25	8.569.214,16
22	565.643,83	8.569.221,09
23	565.643,81	8.569.221,08
24	565.642,70	8.569.224,25
25	565.641,29	8.569.228,28
26	565.639,47	8.569.233,51
27	565.637,49	8.569.239,13
28	565.636,34	8.569.242,44
29	565.634,29	8.569.248,28
30	565.632,70	8.569.252,84
31	565.631,38	8.569.256,59
32	565.629,16	8.569.262,83
33	565.626,41	8.569.269,84
34	565.624,52	8.569.274,27
35	565.622,42	8.569.278,84
36	565.618,94	8.569.285,85
37	565.615,52	8.569.292,14
38	565.612,74	8.569.296,91
39	565.609,22	8.569.302,50
40	565.606,84	8.569.306,08
41	565.604,81	8.569.309,00
42	565.601,11	8.569.314,08
43	565.596,69	8.569.319,71
44	565.592,48	8.569.324,73
45	565.588,91	8.569.328,73
46	565.583,93	8.569.333,98
47	565.578,61	8.569.339,18
48	565.573,95	8.569.343,44
49	565.568,00	8.569.348,49
50	565.563,68	8.569.351,94
51	565.558,40	8.569.356,05
52	565.551,84	8.569.361,16
53	565.545,35	8.569.366,21
54	565.540,01	8.569.370,38
55	565.535,05	8.569.374,23
56	565.530,47	8.569.377,81
57	565.528,17	8.569.379,60
58	565.520,74	8.569.385,39
59	565.516,33	8.569.388,81
60	565.512,28	8.569.391,97
61	565.505,10	8.569.397,21
62	565.499,77	8.569.400,66
63	565.495,59	8.569.403,15
64	565.489,72	8.569.406,32
65	565.484,85	8.569.408,68
66	565.479,11	8.569.411,18
67	565.462,84	8.569.417,16
68	565.460,02	8.569.418,17
69	565.445,90	8.569.423,23
70	565.439,24	8.569.425,62
71	565.431,78	8.569.428,29
72	565.417,66	8.569.433,35
73	565.403,53	8.569.438,41
74	565.389,41	8.569.443,47
75	565.375,29	8.569.448,52
76	565.361,17	8.569.453,57
77	565.347,07	8.569.458,62
78	565.347,04	8.569.458,67
79	565.349,50	8.569.476,90
80	565.354,39	8.569.490,38
81	565.356,38	8.569.491,85
82	565.359,37	8.569.493,76
83	565.362,00	8.569.495,17
84	565.364,58	8.569.496,33
85	565.367,55	8.569.497,45
86	565.370,59	8.569.498,35
87	565.373,05	8.569.498,90
88	565.375,99	8.569.499,38
89	565.379,03	8.569.499,65
90	565.382,54	8.569.499,71
91	565.385,35	8.569.499,56
92	565.387,31	8.569.499,34
93	565.390,44	8.569.498,81
94	565.393,08	8.569.498,17
95	565.396,20	8.569.497,33
96	565.401,49	8.569.495,88
97	565.406,72	8.569.494,47
98	565.410,01	8.569.491,87
99	565.413,54	8.569.489,10
100	565.416,84	8.569.486,50
101	565.420,82	8.569.483,61
102	565.425,04	8.569.481,03
103	565.428,37	8.569.479,29
104	565.432,30	8.569.477,56
105	565.435,70	8.569.476,30
106	565.439,00	8.569.475,29
107	565.442,19	8.569.474,35
108	565.446,29	8.569.473,73
109	565.449,88	8.569.473,29
110	565.454,51	8.569.473,02
111	565.458,60	8.569.473,08
112	565.462,51	8.569.473,37
113	565.465,96	8.569.473,84
114	565.468,90	8.569.474,39
115	565.472,85	8.569.475,36
116	565.476,78	8.569.476,61
117	565.480,45	8.569.478,04
118	565.483,91	8.569.479,64
119	565.486,57	8.569.481,04
120	565.492,17	8.569.484,59
121	565.497,23	8.569.488,56
122	565.501,81	8.569.492,99
123	565.505,50	8.569.497,30
124	565.508,53	8.569.501,54
125	565.511,34	8.569.506,29
126	565.513,58	8.569.510,91
127	565.515,51	8.569.515,95
128	565.516,73	8.569.520,04
129	565.517,66	8.569.524,13
130	565.518,34	8.569.528,45
131	565.518,71	8.569.532,85
132	565.518,79	8.569.536,64
133	565.518,49	8.569.542,12
134	565.517,89	8.569.546,57
135	565.516,57	8.569.552,58
136	565.514,44	8.569.559,03
137	565.511,58	8.569.565,28
138	565.508,63	8.569.570,31
139	565.505,21	8.569.575,08
140	565.502,14	8.569.578,68
141	565.498,80	8.569.582,04
142	565.494,71	8.569.585,55
143	565.489,84	8.569.589,03
144	565.486,95	8.569.590,74
145	565.485,96	8.569.591,44
146	565.484,36	8.569.592,10
147	565.480,83	8.569.593,83
148	565.476,88	8.569.595,37
149	565.474,99	8.569.595,96
150	565.474,92	8.569.595,99

FOLHA: 2/2

PROJETO III

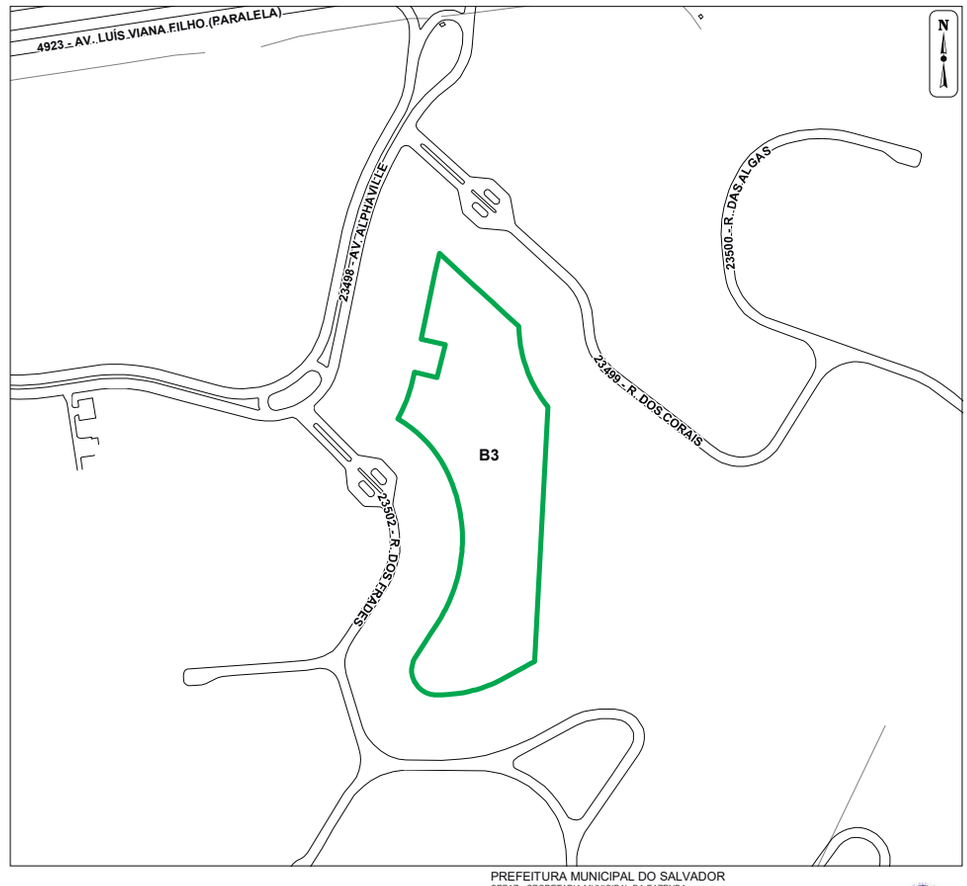
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: s/esc Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

B3

Área situada na Av. Alphaville, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
26.215,27	893,47

COORDENADAS UTM
"VIDE FOLHA 2/2"



FOLHA: 1/2

PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

B3

Ponto	X	Y
1	565.071,87	8.569.458,54
2	565.093,54	8.569.438,62
3	565.098,19	8.569.434,35
4	565.101,88	8.569.430,96
5	565.104,59	8.569.428,47
6	565.115,63	8.569.418,31
7	565.121,22	8.569.413,17
8	565.126,66	8.569.408,15
9	565.136,34	8.569.399,24
10	565.136,73	8.569.393,51
11	565.137,02	8.569.389,95
12	565.137,32	8.569.387,30
13	565.137,86	8.569.383,58
14	565.138,33	8.569.380,90
15	565.138,79	8.569.378,60
16	565.139,45	8.569.375,66
17	565.140,17	8.569.372,84
18	565.140,81	8.569.370,58
19	565.141,71	8.569.367,71
20	565.143,06	8.569.363,79
21	565.143,63	8.569.362,31
22	565.144,18	8.569.360,88
23	565.145,19	8.569.358,48
24	565.145,88	8.569.356,91
25	565.146,90	8.569.354,72
26	565.147,87	8.569.352,75
27	565.148,91	8.569.350,75
28	565.150,03	8.569.348,70
29	565.151,30	8.569.346,50
30	565.152,53	8.569.344,47
31	565.153,99	8.569.342,18
32	565.154,83	8.569.340,93
33	565.156,45	8.569.338,62
34	565.158,13	8.569.336,35
35	565.159,98	8.569.333,98
36	565.149,29	8.569.127,07
37	565.149,20	8.569.126,97
38	565.145,24	8.569.124,81
39	565.141,26	8.569.122,64
40	565.136,13	8.569.119,84
41	565.132,95	8.569.118,10
42	565.129,42	8.569.116,16
43	565.124,81	8.569.113,65
44	565.121,92	8.569.112,12
45	565.119,16	8.569.110,77
46	565.115,68	8.569.109,18
47	565.111,89	8.569.107,61
48	565.109,20	8.569.106,60
49	565.105,99	8.569.105,48
50	565.101,54	8.569.104,12
51	565.099,15	8.569.103,47
52	565.095,89	8.569.102,68
53	565.091,36	8.569.101,74
54	565.085,74	8.569.100,85
55	565.082,22	8.569.100,42
56	565.079,12	8.569.100,14
57	565.074,03	8.569.099,87
58	565.069,44	8.569.099,83
59	565.069,00	8.569.099,85
60	565.067,60	8.569.099,94
61	565.066,33	8.569.100,11
62	565.065,21	8.569.100,32
63	565.064,18	8.569.100,59
64	565.063,09	8.569.100,93
65	565.062,27	8.569.101,22
66	565.061,37	8.569.101,60
67	565.060,47	8.569.102,04
68	565.059,61	8.569.102,50
69	565.057,70	8.569.103,73
70	565.056,16	8.569.104,98
71	565.054,92	8.569.106,18
72	565.053,70	8.569.107,61
73	565.052,34	8.569.109,60
74	565.051,85	8.569.110,44
75	565.051,29	8.569.111,56
76	565.050,60	8.569.113,25
77	565.050,15	8.569.114,67
78	565.049,76	8.569.116,36
79	565.049,51	8.569.118,12
80	565.049,43	8.569.119,35
81	565.049,45	8.569.120,96
82	565.049,60	8.569.122,75
83	565.049,89	8.569.124,40
84	565.050,23	8.569.125,72
85	565.050,80	8.569.127,40
86	565.051,65	8.569.129,29
87	565.052,26	8.569.130,39
88	565.055,38	8.569.135,19
89	565.059,78	8.569.141,89
90	565.064,73	8.569.149,45
91	565.068,00	8.569.154,44
92	565.069,99	8.569.157,46
93	565.071,78	8.569.160,27
94	565.073,45	8.569.163,06
95	565.074,87	8.569.165,54
96	565.075,92	8.569.167,50
97	565.077,04	8.569.169,66
98	565.078,15	8.569.171,90
99	565.079,13	8.569.173,99
100	565.080,21	8.569.176,41
101	565.081,68	8.569.179,95
102	565.082,93	8.569.183,21
103	565.084,19	8.569.186,81
104	565.085,34	8.569.190,47
105	565.086,17	8.569.193,38
106	565.087,22	8.569.197,50
107	565.087,91	8.569.200,57
108	565.088,69	8.569.204,57
109	565.089,41	8.569.209,21
110	565.089,78	8.569.212,08
111	565.090,19	8.569.216,19
112	565.090,40	8.569.219,18
113	565.090,54	8.569.222,15
114	565.090,61	8.569.225,18
115	565.090,61	8.569.228,35
116	565.090,51	8.569.231,78
117	565.090,25	8.569.236,17
118	565.089,97	8.569.239,37
119	565.089,42	8.569.243,90
120	565.088,95	8.569.246,97
121	565.088,32	8.569.250,52
122	565.087,64	8.569.253,79
123	565.086,69	8.569.257,74
124	565.085,78	8.569.261,12
125	565.084,33	8.569.265,87
126	565.082,52	8.569.270,99
127	565.079,11	8.569.279,16
128	565.076,37	8.569.284,68
129	565.073,28	8.569.290,03
130	565.069,87	8.569.295,18
131	565.066,15	8.569.300,10
132	565.062,14	8.569.304,78
133	565.057,85	8.569.309,21
134	565.053,28	8.569.313,37
135	565.048,46	8.569.317,24
136	565.043,43	8.569.320,80
137	565.038,18	8.569.324,05
138	565.038,18	8.569.324,24
139	565.038,24	8.569.324,21
140	565.039,90	8.569.327,33
141	565.042,36	8.569.332,43
142	565.045,13	8.569.339,03
143	565.047,00	8.569.344,26
144	565.048,88	8.569.350,44
145	565.050,62	8.569.357,65
146	565.051,57	8.569.362,14
147	565.070,13	8.569.357,78
148	565.076,67	8.569.384,39
149	565.057,05	8.569.388,74
150	565.063,19	8.569.418,11
151	565.068,30	8.569.442,58

FOLHA: 2/2

PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: s/esc Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - CAP

ANEXO II

ÁREAS ALIENÁVEIS - RELAÇÃO GERAL DE ÁREAS					
ITEM	ID	ÁREA (M2)	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	LOGRADOURO
1	B001	3.272,00	PERNAMBUÉS	Rua João Durval	11338
2	B003	5.965,49	STELLA MARIS	Rua José Augusto Tourinho Dantas	7260
3	B005	27.615,00	STELLA MARIS	Alameda Praia Garapuá	5148
4	B006	6.392,00	ITAPUÃ	Avenida General Severino Filho	4941
5	B007	8.969,00	ITAPUÃ	Avenida General Severino Filho	4941
6	B011	3.050,64	PIATÃ	Avenida Orlando Gomes	6737
7	B015	338,95	BOCA DO RIO	2ª Travessa Dom Eugênio Sales	9872
8	B016	1.989,35	BROTAS	Avenida Vasco da Gama	1547
9	B022	1.243,00	PITUBA	Rua do Jaracatiá	5053
10	B023	123,50	PITUBA	Rua Ramalho Ortigão	5123
11	B024	2.008,00	CABULA	Rua Silveira Martins	1444
12	B025	3.174,00	MATA ESCURA	Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela	4661
13	B025.1	6.729,50	MATA ESCURA	Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela	4661
14	B029	800,00	ITAIGARA	Rua João Varela	5178
15	B043	1.310,00	ONDINA	Avenita Anita Garibaldi	5343
16	B043.1	291,00	ONDINA	Avenita Anita Garibaldi	5343
17	B043.2	356,00	ONDINA	Avenita Anita Garibaldi	5343
18	B047	700,00	BARRA	Rua Silvino Marques	5237
19	B052	20.203,00	PIRAJÁ	Rua da Bolívia	4072
20	B053	12.615,00	ITAPUÃ	Rua Calazans Neto	8044
21	B056	5.400,00	STELLA MARIS	Rua José Augusto Tourinho Dantas	7260
22	B057	414,00	FEDERAÇÃO	Avenita Anita Garibaldi	5343
23	B058	9.519,57	PIRAJÁ	Travessa Pisca-Pisca	22960

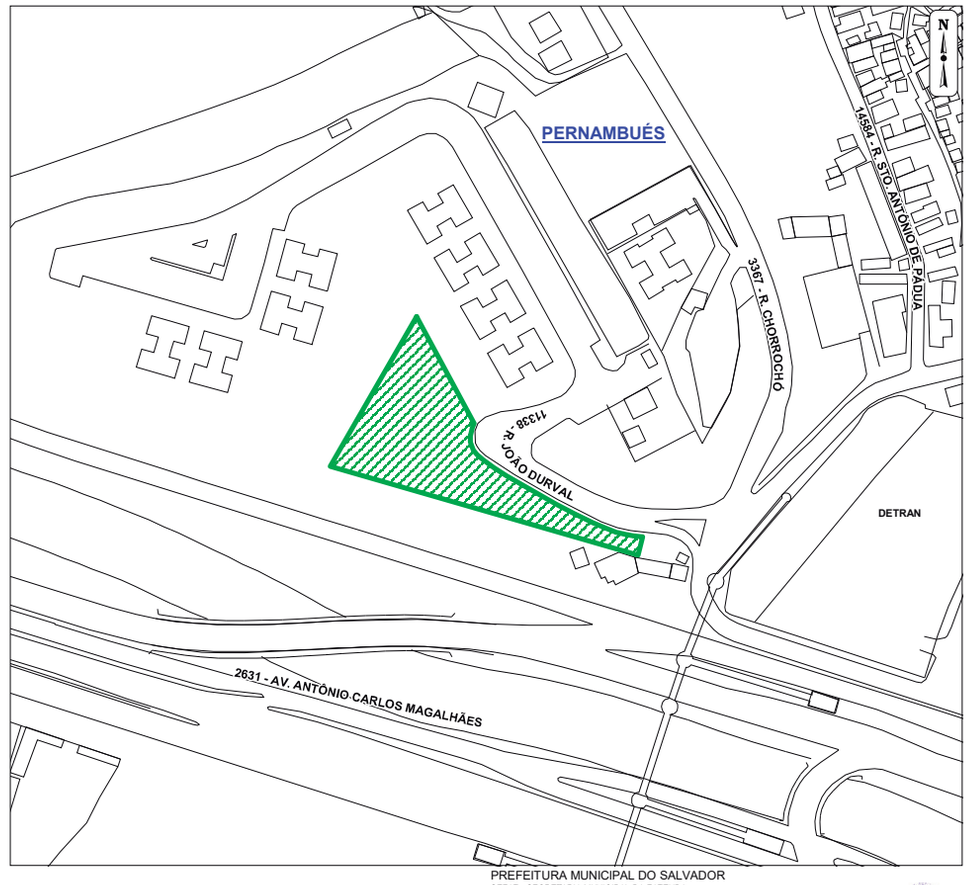
ID: B001

Área situada na Rua João Durval, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
3.272,00	346,62

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	557.205,69	8.565.413,75
Pt2	557.229,01	8.565.370,52
Pt3	557.228,27	8.565.368,89
Pt4	557.227,53	8.565.365,32
Pt5	557.227,53	8.565.362,80
Pt6	557.228,72	8.565.359,68
Pt7	557.230,20	8.565.357,75
Pt8	557.232,58	8.565.355,81
Pt9	557.237,04	8.565.352,55
Pt10	557.242,23	8.565.349,13
Pt11	557.262,29	8.565.337,70
Pt12	557.269,42	8.565.333,84
Pt13	557.277,15	8.565.330,12
Pt14	557.282,34	8.565.328,04
Pt15	557.286,64	8.565.326,26
Pt16	557.290,36	8.565.325,37
Pt17	557.293,93	8.565.324,77
Pt18	557.297,50	8.565.324,33
Pt19	557.295,63	8.565.317,04
Pt20	557.170,48	8.565.353,07



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

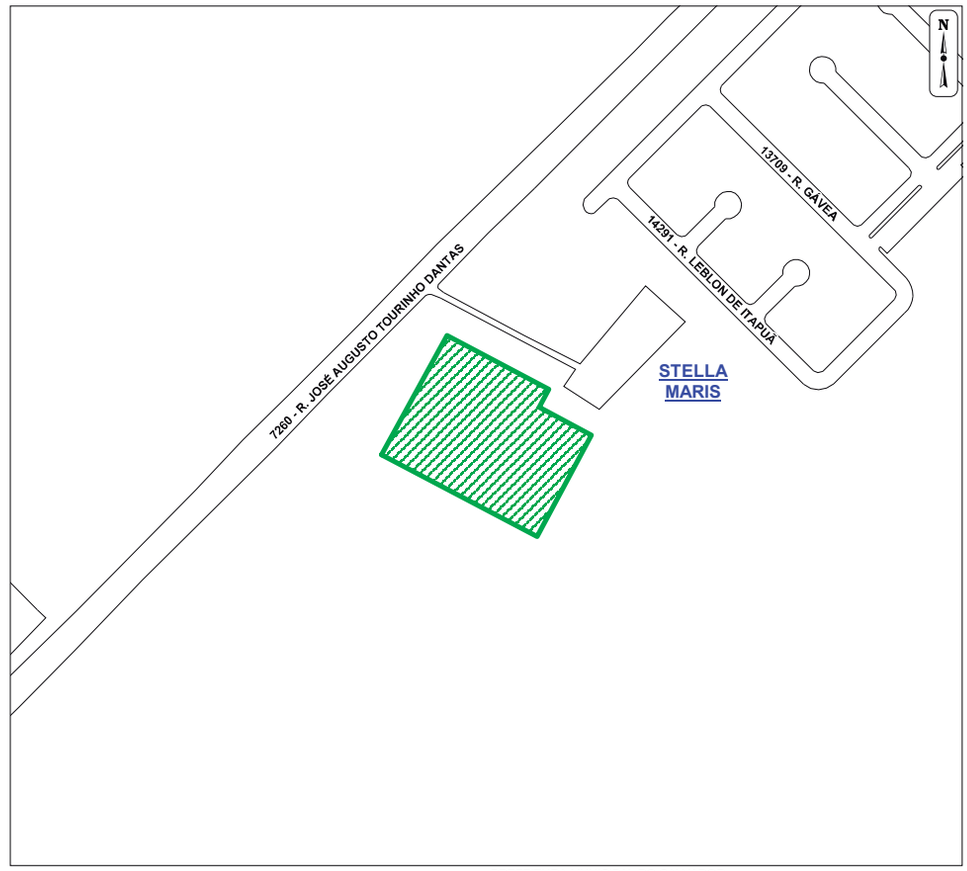
ID: B003

Área situada na Rua José Augusto Tourinho Dantas, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
5.965,49	315,77

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	573.831,48	8.571.507,87
Pt2	573.883,31	8.571.480,55
Pt3	573.878,37	8.571.471,33
Pt4	573.904,8	8.571.457,13
Pt5	573.877,24	8.571.405,63
Pt6	573.798,33	8.571.447,25



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2500 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

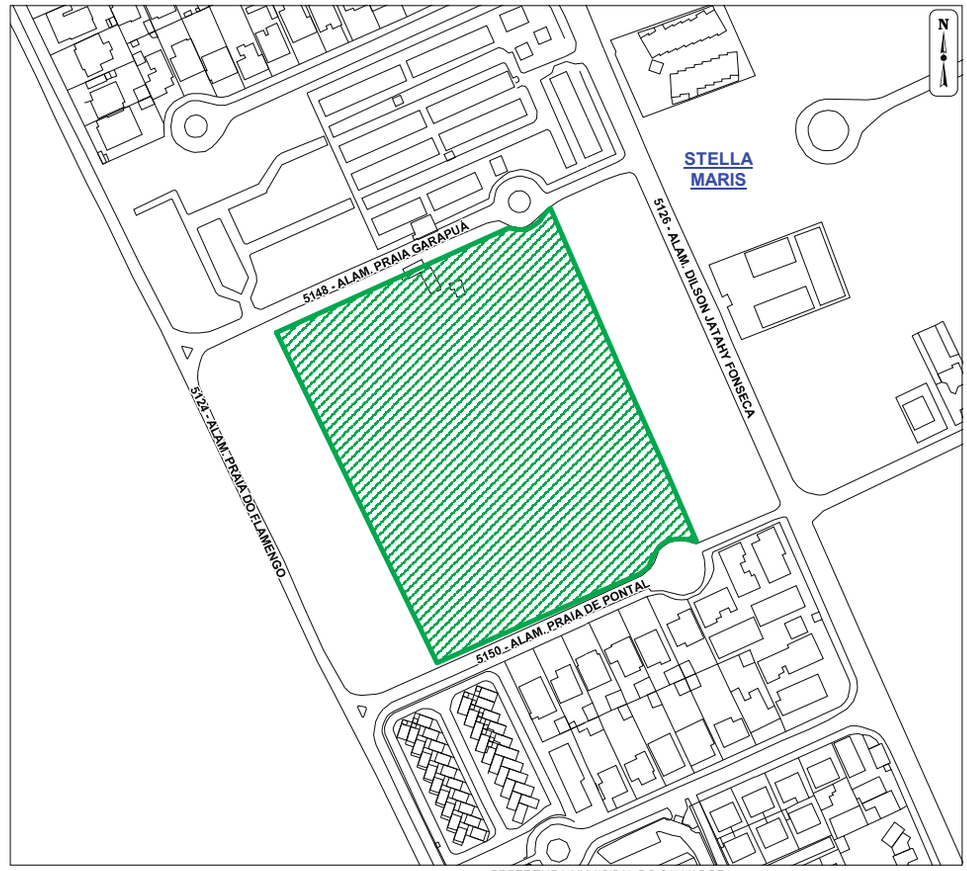
ID: B005

Área situada na Alameda Praia Garapuá, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
27.615,00	675,87

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	571.122,13	8.569.924,33
Pt2	571.158,57	8.569.840,70
Pt3	571.178,71	8.569.796,16
Pt4	571.188,63	8.569.773,27
Pt5	571.196,24	8.569.755,43
Pt6	571.196,34	8.569.755,13
Pt7	571.193,11	8.569.756,00
Pt8	571.191,16	8.569.756,34
Pt9	571.189,04	8.569.756,55
Pt10	571.186,49	8.569.756,55
Pt11	571.183,50	8.569.756,16
Pt12	571.180,80	8.569.755,28
Pt13	571.178,89	8.569.753,91
Pt14	571.177,27	8.569.752,58
Pt15	571.175,84	8.569.750,59
Pt16	571.174,94	8.569.748,64
Pt17	571.173,89	8.569.746,65
Pt18	571.172,86	8.569.744,54
Pt19	571.172,23	8.569.742,96
Pt20	571.170,91	8.569.741,51
Pt21	571.167,38	8.569.738,77
Pt22	571.064,62	8.569.693,71
Pt23	570.982,97	8.569.861,21
Pt24	571.100,95	8.569.914,40
Pt25	571.102,84	8.569.913,97
Pt26	571.105,45	8.569.913,58
Pt27	571.108,40	8.569.913,62
Pt28	571.110,86	8.569.914,13
Pt29	571.112,57	8.569.914,91
Pt30	571.114,75	8.569.916,27
Pt31	571.116,56	8.569.917,76
Pt32	571.118,13	8.569.919,91
Pt33	571.119,99	8.569.922,46



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2500 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

ID: B006

Área situada na Avenida General Severino Filho, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
6.392,00	352,30

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	570.748,69	8.568.328,73
Pt2	570.766,96	8.568.290,74
Pt3	570.659,56	8.568.217,92
Pt4	570.642,43	8.568.278,30



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2500 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

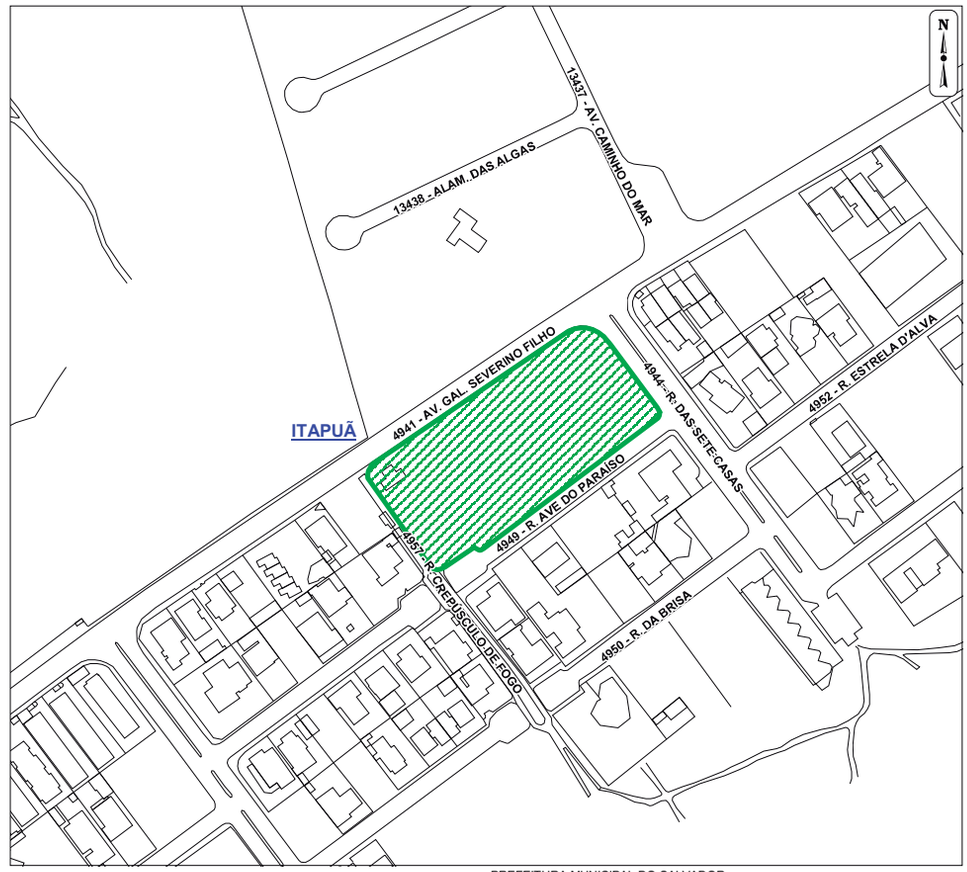
ID: B007

Área situada na Avenida General Severino Filho, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
8.969,00	595,17

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	570.767,52	8.568.274,09
Pt2	570.770,40	8.568.273,91
Pt3	570.773,63	8.568.273,18
Pt4	570.776,46	8.568.271,74
Pt5	570.779,28	8.568.269,63
Pt6	570.782,74	8.568.265,57
Pt7	570.806,38	8.568.233,59
Pt8	570.807,69	8.568.231,33
Pt9	570.807,57	8.568.229,47
Pt10	570.806,89	8.568.228,28
Pt11	570.718,27	8.568.161,99
Pt12	570.716,85	8.568.161,23
Pt13	570.716,10	8.568.161,11
Pt14	570.713,60	8.568.162,39
Pt15	570.713,43	8.568.162,43
Pt16	570.713,24	8.568.162,38
Pt17	570.713,22	8.568.162,37
Pt18	570.698,76	8.568.152,74
Pt19	570.696,73	8.568.151,66
Pt20	570.694,89	8.568.151,16
Pt21	570.692,97	8.568.151,69
Pt22	570.691,46	8.568.152,61
Pt23	570.659,51	8.568.197,82
Pt24	570.659,44	8.568.199,49
Pt25	570.659,68	8.568.200,65
Pt26	570.659,97	8.568.201,60
Pt27	570.660,46	8.568.202,74
Pt28	570.661,52	8.568.204,78
Pt29	570.761,25	8.568.272,26
Pt30	570.764,42	8.568.273,61



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2500 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B011

Área situada na Avenida Orlando Gomes, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
3.050,64	255,55

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	566.719,88	8.568.022,28
Pt2	566.727,47	8.568.018,14
Pt3	566.767,37	8.567.992,77
Pt4	566.718,79	8.567.915,26
Pt5	566.716,85	8.567.923,89
Pt6	566.715,22	8.567.932,92
Pt7	566.714,14	8.567.940,56
Pt8	566.713,36	8.567.947,97
Pt9	566.712,85	8.567.956,22
Pt10	566.712,61	8.567.965,70
Pt11	566.712,77	8.567.976,52
Pt12	566.713,53	8.567.986,59
Pt13	566.714,37	8.567.995,07
Pt14	566.715,61	8.568.002,57
Pt15	566.717,05	8.568.010,30



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2500 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

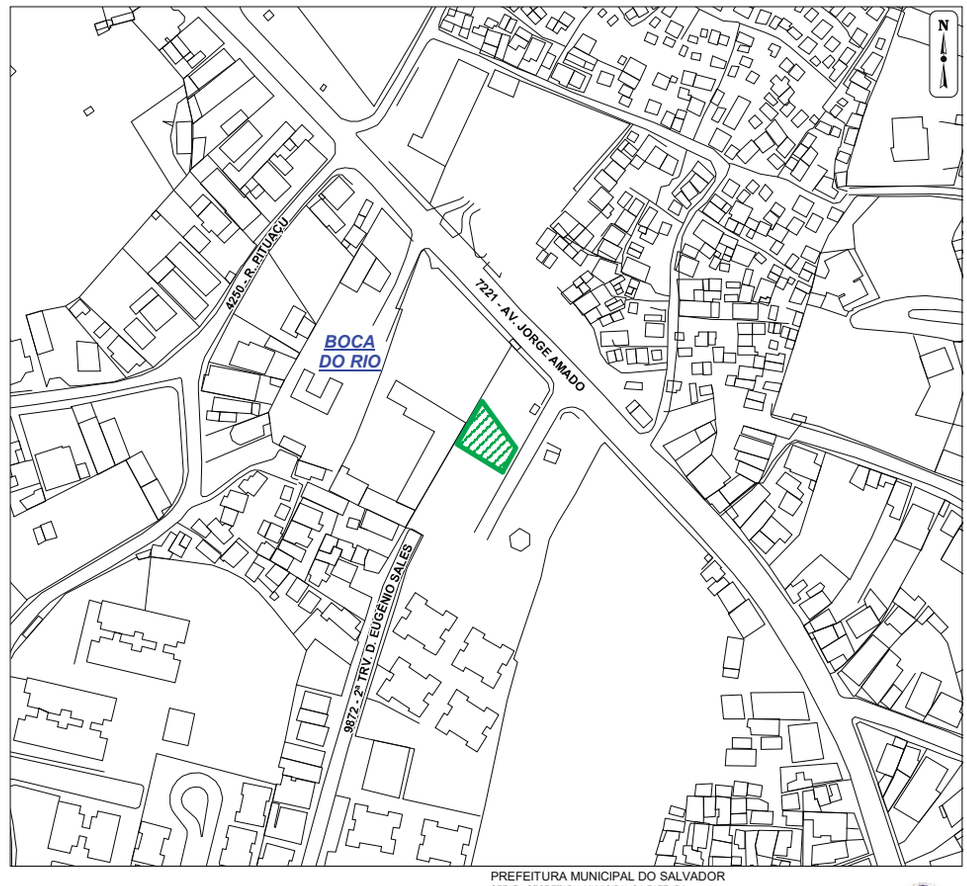
ID: B015

Área situada na 2a. Travessa Dom Eugênio Sales, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
338.95	76,63

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	562.769,90	8.565.957,80
Pt2	562.783,64	8.565.938,83
Pt3	562.778,23	8.565.929,05
Pt4	562.759,61	8.565.940,42



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Setembro/2020 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

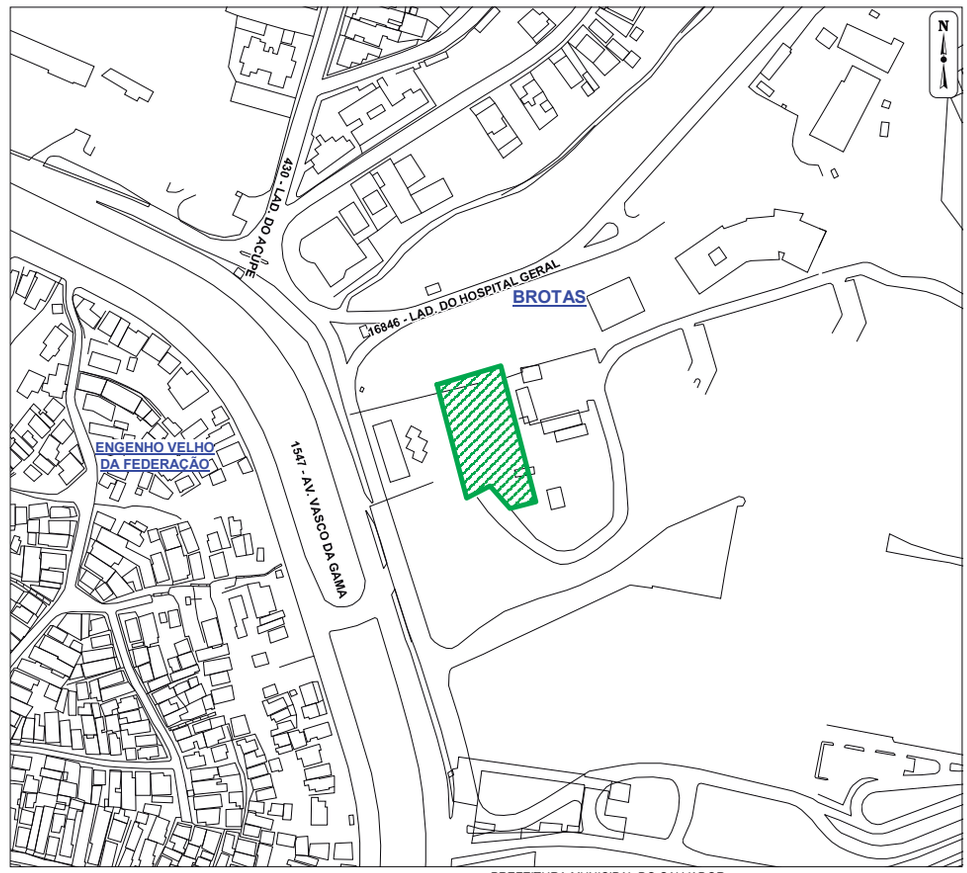
ID: B016

Área situada na Avenida Vasco da Gama, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
1.989,35	206,35

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	555.146,38	8.563.080,86
Pt2	555.164,15	8.563.011,90
Pt3	555.151,03	8.563.008,66
Pt4	555.140,99	8.563.019,90
Pt5	555.129,00	8.563.013,75
Pt6	555.125,66	8.563.026,73
Pt7	555.114,15	8.563.071,35



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2500 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

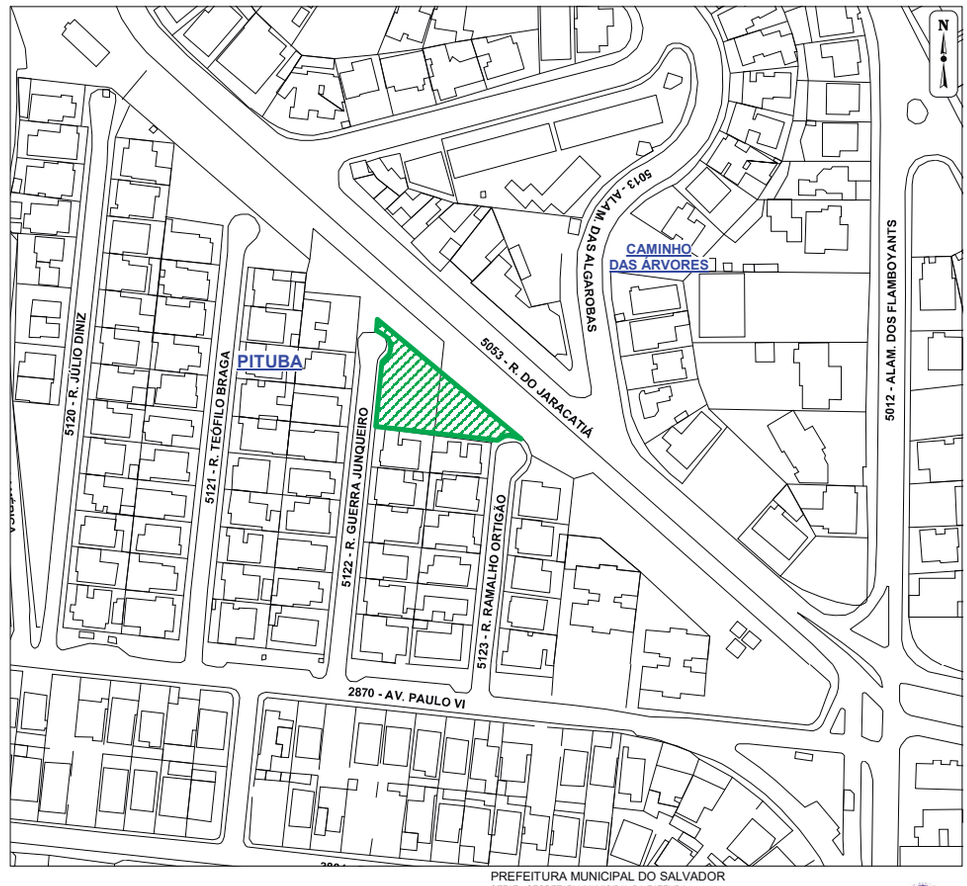
ID: B022

Área situada na Rua Guerra Junqueiro, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
1.243,00	183,88

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	558.939,14	8.564.044,46
Pt2	558.997,52	8.563.995,85
Pt3	558.994,76	8.563.996,86
Pt4	558.992,89	8.563.997,20
Pt5	558.991,09	8.563.997,12
Pt6	558.989,56	8.563.996,35
Pt7	558.987,85	8.563.995,24
Pt8	558.938,46	8.564.000,87
Pt9	558.940,93	8.564.027,19
Pt10	558.942,90	8.564.029,03
Pt11	558.943,92	8.564.030,31
Pt12	558.944,52	8.564.032,53
Pt13	558.944,35	8.564.035,09
Pt14	558.942,98	8.564.037,13
Pt15	558.940,85	8.564.038,58
Pt16	558.938,72	8.564.039,78



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

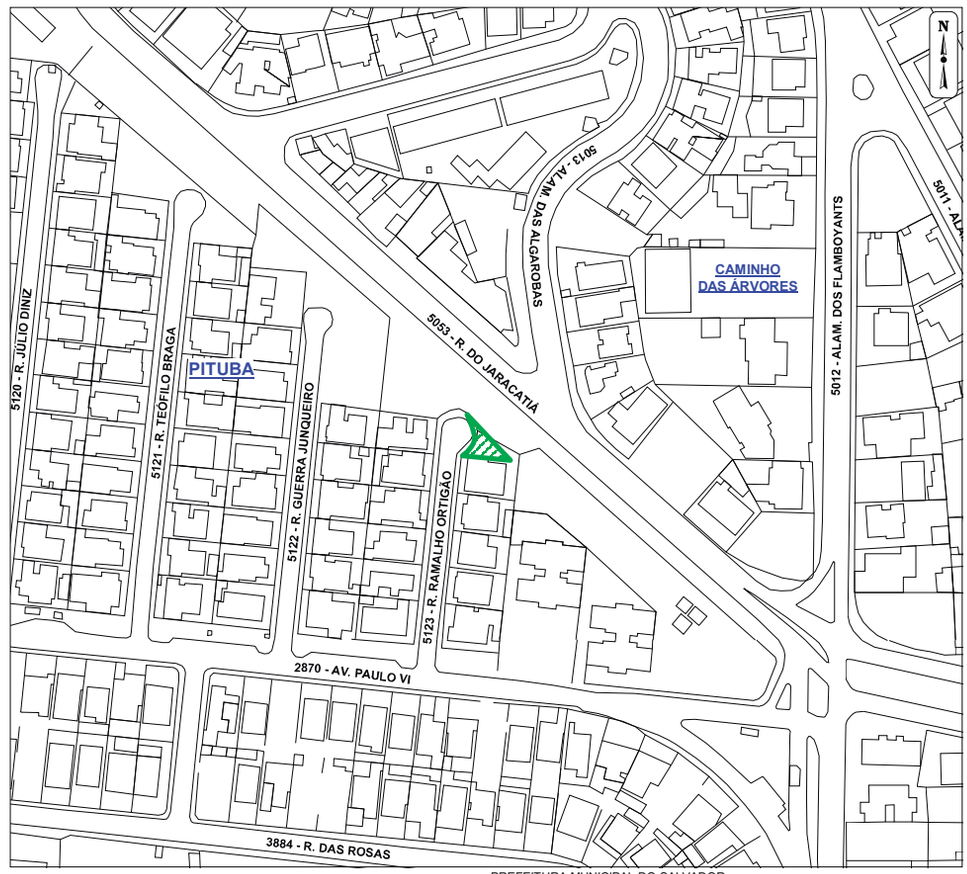
ID: B023

Área situada na Rua Ramalho Ortigão, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
123,50	64,52

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	558.997,52	8.563.995,85
Pt2	559.015,15	8.563.977,25
Pt3	558.995,51	8.563.979,08
Pt4	558.997,63	8.563.980,84
Pt5	558.999,17	8.563.982,67
Pt6	558.999,95	8.563.983,94
Pt7	559.000,44	8.563.985,48
Pt8	559.000,58	8.563.987,17
Pt9	558.999,31	8.563.991,39



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

ID: B024

Área situada na Rua Silveira Martins, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
2.008,00	238,96

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	558.960,42	8.567.931,45
Pt2	558.975,95	8.567.898,68
Pt3	558.989,35	8.567.906,80
Pt4	558.952,12	8.567.859,54
Pt5	558.943,61	8.567.863,05
Pt6	558.953,52	8.567.888,17
Pt7	558.918,02	8.567.903,68
Pt8	558.920,61	8.567.907,60
Pt9	558.923,20	8.567.911,18
Pt10	558.927,48	8.567.916,00



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Setembro/2020 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

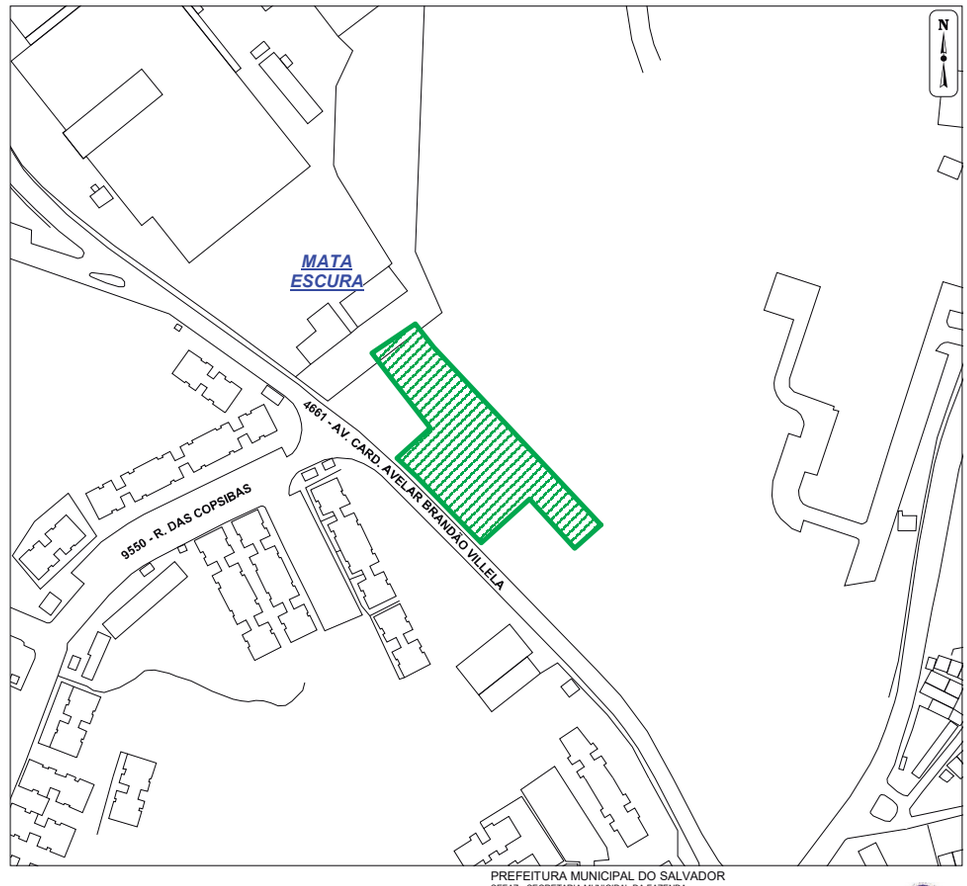
ID: B025

Área situada na Avenida Cardeal Avelar Brandão Vilela, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
3.174,00	305,50

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	559.132,43	8.569.848,50
Pt2	559.139,89	8.569.839,12
Pt3	559.207,72	8.569.766,86
Pt4	559.197,06	8.569.757,48
Pt5	559.178,74	8.569.777,42
Pt6	559.159,14	8.569.759,66
Pt7	559.132,83	8.569.786,57
Pt8	559.124,92	8.569.794,02
Pt9	559.138,55	8.569.806,26
Pt10	559.122,12	8.569.827,26
Pt11	559.114,78	8.569.836,72



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Setembro/2020 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

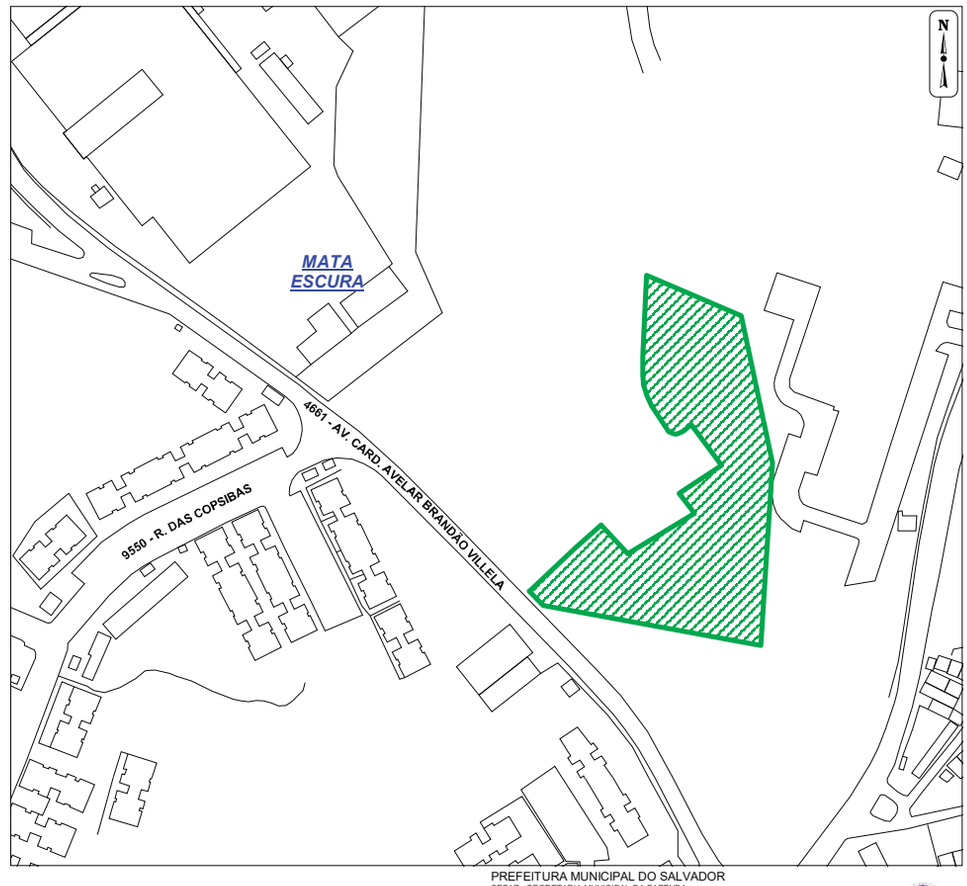
ID: B025.1

Área situada na Avenida Cardeal Avelar Brandão Vilela, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
6.729,50	490,98

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	559.226,15	8.569.868,44
Pt2	559.264,67	8.569.851,95
Pt3	559.277,30	8.569.792,24
Pt4	559.272,59	8.569.717,97
Pt5	559.184,20	8.569.734,24
Pt6	559.178,56	8.569.740,03
Pt7	559.197,06	8.569.757,48
Pt8	559.207,72	8.569.766,86
Pt9	559.218,65	8.569.755,21
Pt10	559.245,63	8.569.771,69
Pt11	559.239,42	8.569.779,83
Pt12	559.256,75	8.569.791,17
Pt13	559.244,34	8.569.807,65
Pt14	559.241,13	8.569.805,08
Pt15	559.238,99	8.569.804,01
Pt16	559.237,92	8.569.803,79
Pt17	559.236,64	8.569.804,22
Pt18	559.235,14	8.569.804,87
Pt19	559.228,29	8.569.815,36
Pt20	559.226,36	8.569.819,42
Pt21	559.225,08	8.569.823,70
Pt22	559.224,65	8.569.827,34
Pt23	559.224,65	8.569.835,69



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Setembro/2020 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B029

Área situada na Rua João Varela, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
800,00	126,28

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	558.320,12	8.563.857,40
Pt2	558.344,80	8.563.849,98
Pt3	558.344,46	8.563.811,67
Pt4	558.340,95	8.563.811,76
Pt5	558.336,43	8.563.811,17
Pt6	558.332,67	8.563.810,58
Pt7	558.330,83	8.563.810,17
Pt8	558.322,05	8.563.848,81



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2500 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B043

Pontp	X	Y
Pt1	553.699,47	8.562.624,33
Pt2	553.767,59	8.562.573,95
Pt3	553.771,11	8.562.570,88
Pt4	553.771,19	8.562.570,65
Pt5	553.771,19	8.562.570,46
Pt6	553.771,14	8.562.570,28
Pt7	553.770,97	8.562.570,09
Pt8	553.770,65	8.562.569,90
Pt9	553.770,32	8.562.569,77
Pt10	553.769,89	8.562.569,65
Pt11	553.768,11	8.562.569,45
Pt12	553.764,58	8.562.569,69
Pt13	553.714,75	8.562.579,58
Pt14	553.714,69	8.562.579,59
Pt15	553.709,39	8.562.580,38
Pt16	553.707,98	8.562.580,87
Pt17	553.709,45	8.562.580,82
Pt18	553.709,61	8.562.580,81
Pt19	553.711,65	8.562.581,22
Pt20	553.713,39	8.562.582,31
Pt21	553.714,96	8.562.583,65
Pt22	553.715,88	8.562.585,10
Pt23	553.716,57	8.562.586,61
Pt24	553.716,80	8.562.587,84
Pt25	553.716,77	8.562.590,16
Pt26	553.716,20	8.562.592,20
Pt27	553.715,36	8.562.593,65
Pt28	553.710,44	8.562.598,49
Pt29	553.703,03	8.562.606,19
Pt30	553.697,77	8.562.611,62
Pt31	553.695,89	8.562.613,60
Pt32	553.694,72	8.562.614,41
Pt33	553.693,72	8.562.615,18

FOLHA: 2/2

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO

Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

ID: B043

Área situada na Avenida Anita Garibaldi, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
1.310,00	214,44

COORDENADAS UTM
"VIDE FOLHA 2/2"



FOLHA: 1/2

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO

Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2500 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

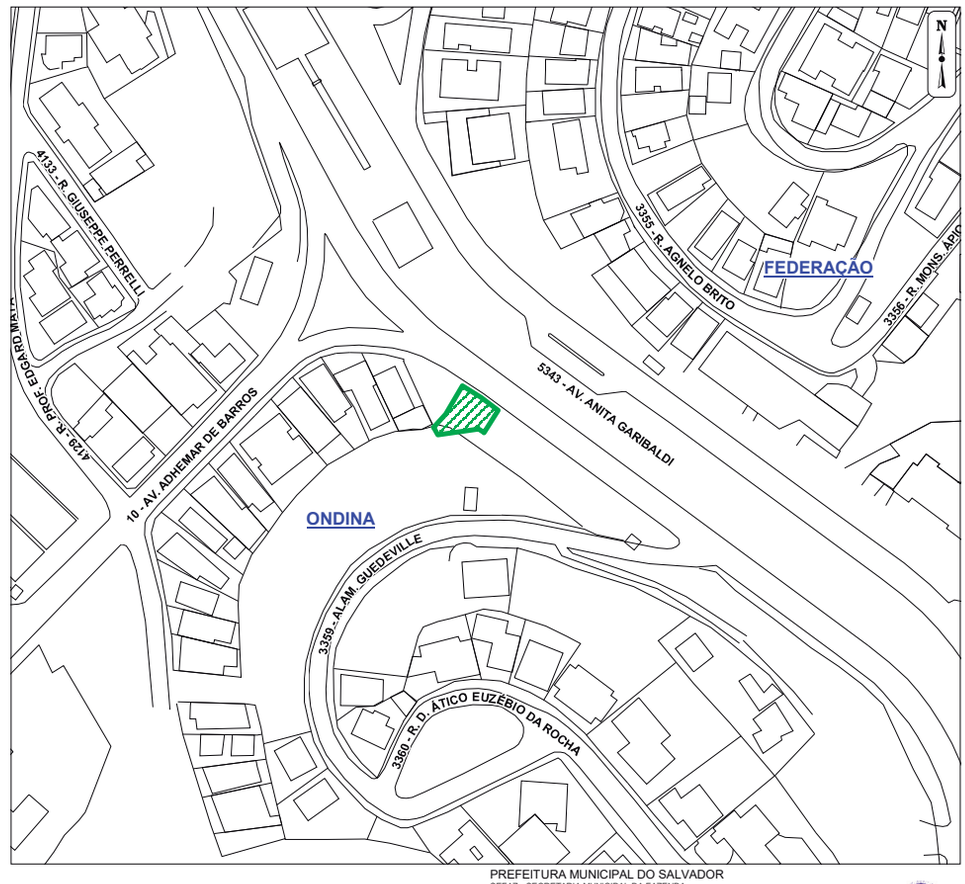
ID: B043.1

Área situada na Avenida Anita Garibaldi, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
291,00	72,26

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	553.684,95	8.562.634,39
Pt2	553.692,46	8.562.629,52
Pt3	553.699,47	8.562.624,33
Pt4	553.693,72	8.562.615,18
Pt5	553.693,32	8.562.615,48
Pt6	553.691,46	8.562.616,64
Pt7	553.674,81	8.562.614,30
Pt8	553.673,17	8.562.617,44
Pt9	553.673,24	8.562.617,45
Pt10	553.678,09	8.562.622,87



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

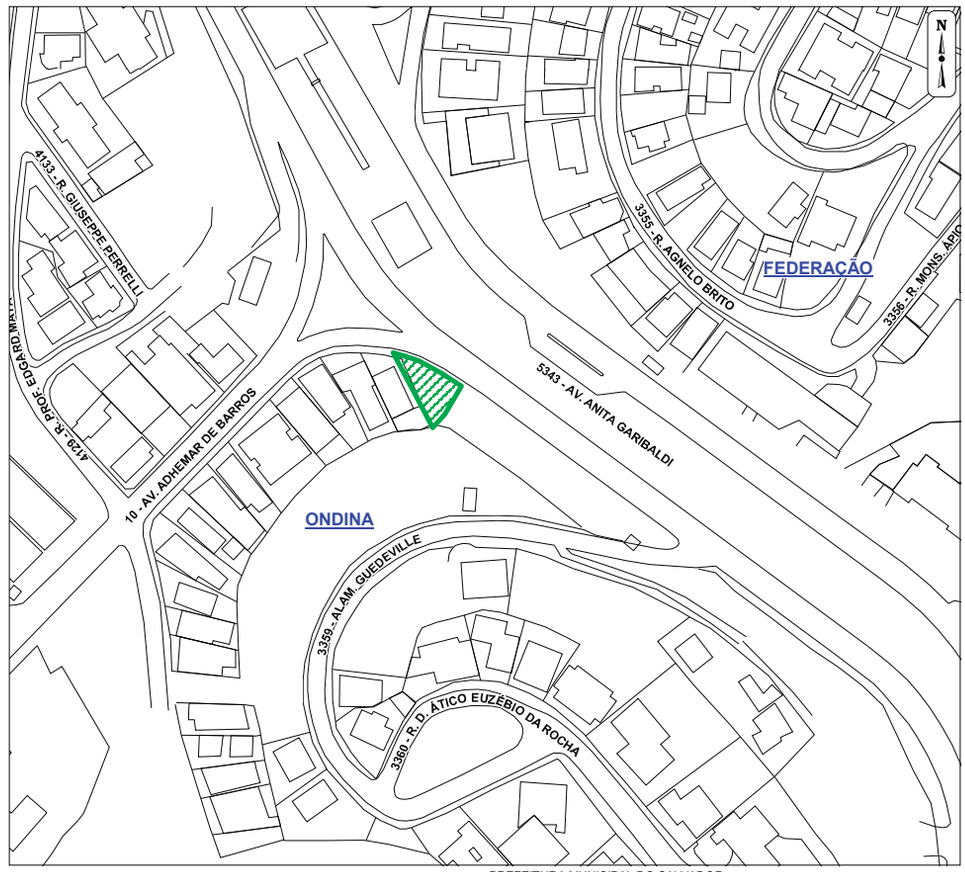
ID: B043.2

Área situada na Avenida Anita Garibaldi, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
356,00	86,35

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	553.657,03	8.562.647,82
Pt2	553.661,88	8.562.646,49
Pt3	553.667,48	8.562.644,58
Pt4	553.676,82	8.562.639,66
Pt5	553.684,95	8.562.634,39
Pt6	553.678,09	8.562.622,87
Pt7	553.673,24	8.562.617,45
Pt8	553.673,17	8.562.617,44
Pt9	553.672,49	8.562.618,74



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

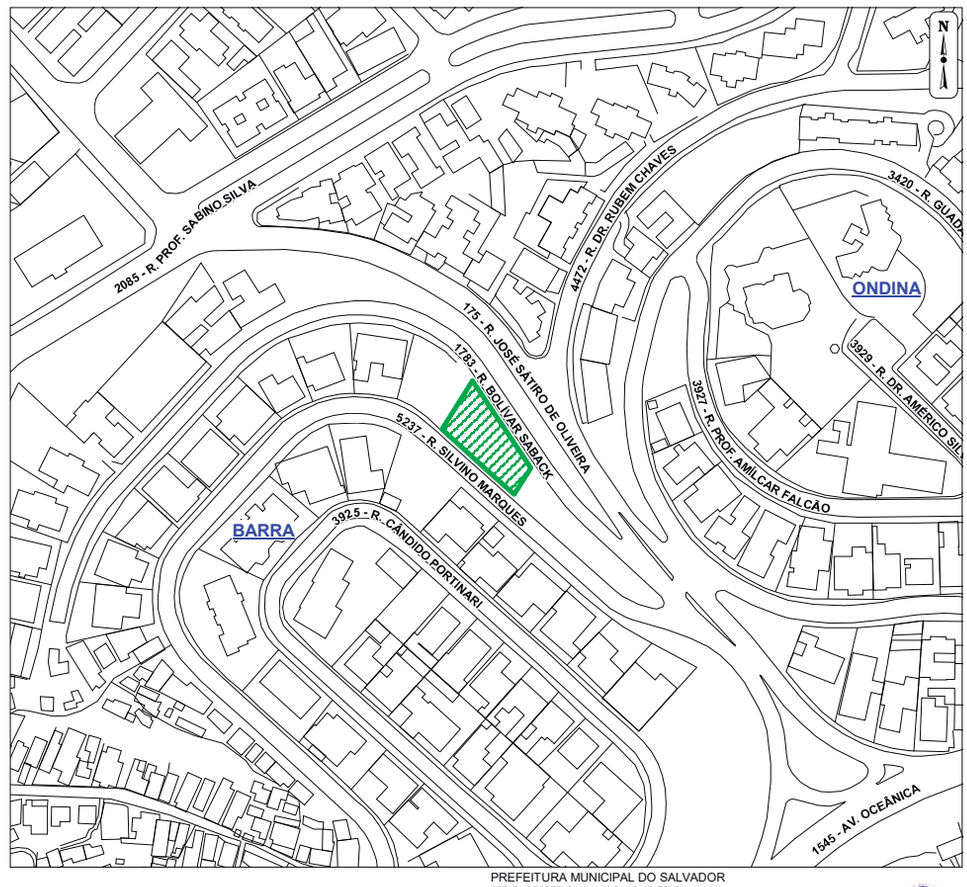
ID: B047

Área situada na Rua Silvino Marques, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
700,00	117,93

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	551.926,90	8.562.098,79
Pt2	551.939,76	8.562.079,66
Pt3	551.950,65	8.562.063,43
Pt4	551.943,79	8.562.052,72
Pt5	551.933,76	8.562.061,71
Pt6	551.914,55	8.562.079,18



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

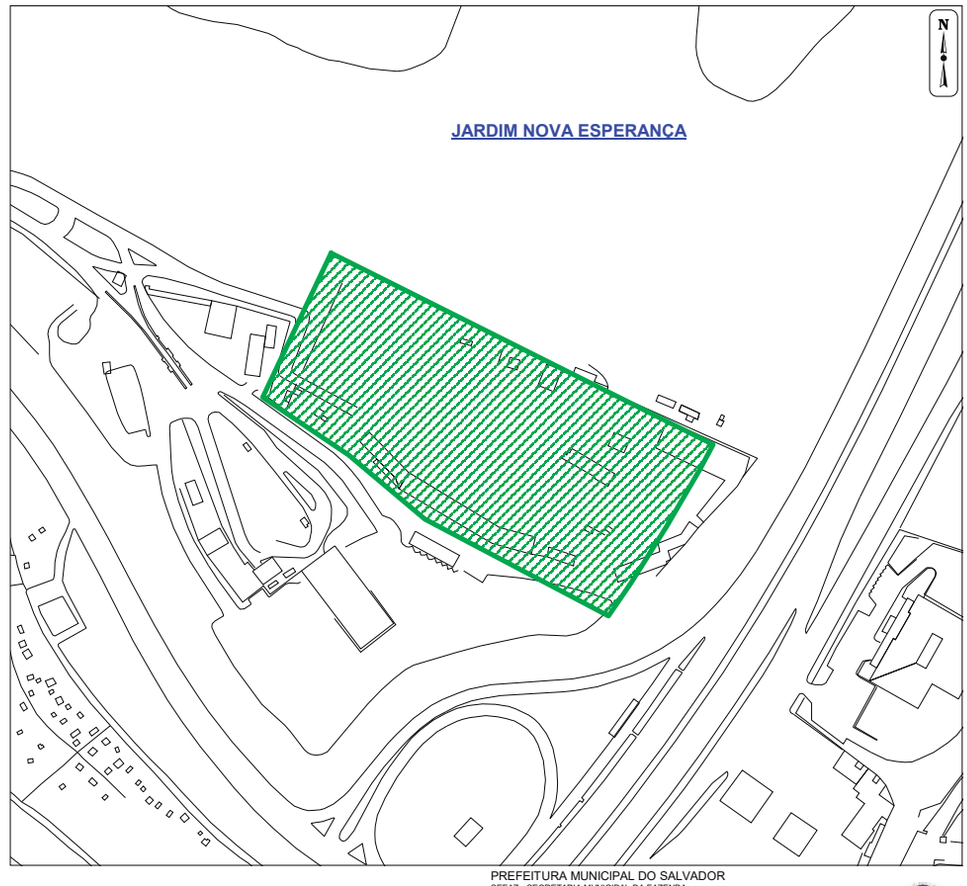
ID: B052

Área situada na Rua da Bolívia, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
20.203,00	608,44

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	558.341,47	8.572.528,10
Pt2	558.374,99	8.572.511,29
Pt3	558.535,29	8.572.430,93
Pt4	558.528,52	8.572.418,12
Pt5	558.511,65	8.572.389,21
Pt6	558.493,74	8.572.360,66
Pt7	558.482,25	8.572.343,74
Pt8	558.389,04	8.572.392,86
Pt9	558.350,32	8.572.425,50
Pt10	558.311,86	8.572.451,45
Pt11	558.306,83	8.572.454,87



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

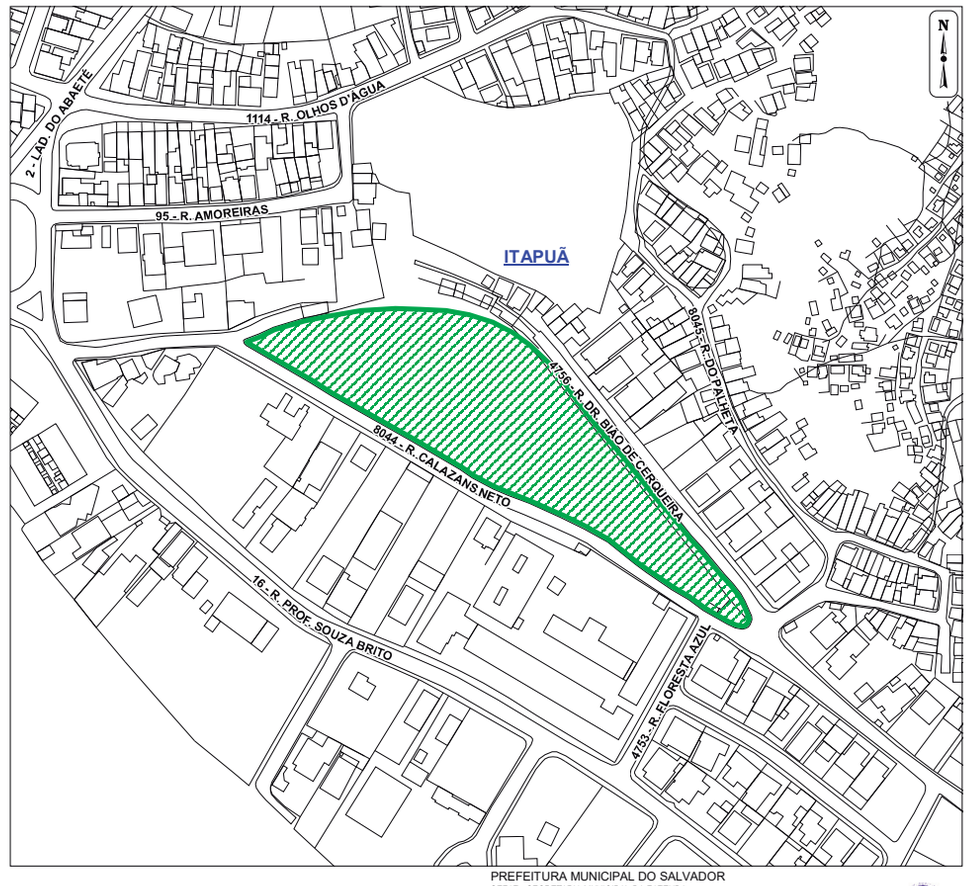
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2500 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

ID: B053

Área situada na Rua Calazans Neto, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
12.615,00	625,47

COORDENADAS UTM
"VIDE FOLHA 2/2"



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2500 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

FOLHA: 1/2

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ID: B053

Ponto	X	Y
1	569.310,85	8.568.244,65
2	569.323,38	8.568.244,19
3	569.336,66	8.568.243,50
4	569.348,43	8.568.241,41
5	569.360,40	8.568.237,50
6	569.370,62	8.568.232,28
7	569.379,32	8.568.225,97
8	569.391,07	8.568.214,60
9	569.403,25	8.568.197,55
10	569.403,29	8.568.197,49
11	569.412,71	8.568.185,35
12	569.412,76	8.568.185,29
13	569.426,79	8.568.168,90
14	569.443,81	8.568.147,47
15	569.443,88	8.568.147,38
16	569.450,06	8.568.140,70
17	569.460,35	8.568.128,02
18	569.460,41	8.568.127,95
19	569.465,62	8.568.122,23
20	569.476,99	8.568.108,48
21	569.477,05	8.568.108,42
22	569.481,33	8.568.103,81
23	569.484,90	8.568.099,10
24	569.487,01	8.568.095,40
25	569.490,29	8.568.088,18
26	569.490,37	8.568.086,76
27	569.490,11	8.568.085,76
28	569.489,69	8.568.084,77
29	569.488,99	8.568.083,99
30	569.488,25	8.568.083,50
31	569.487,10	8.568.083,24
32	569.483,96	8.568.083,84
33	569.480,09	8.568.085,64
34	569.467,97	8.568.092,47

Ponto	X	Y
35	569.460,73	8.568.097,87
36	569.460,59	8.568.097,96
37	569.451,87	8.568.103,13
38	569.439,30	8.568.111,71
39	569.433,50	8.568.115,88
40	569.419,61	8.568.127,13
41	569.419,42	8.568.127,26
42	569.419,41	8.568.127,27
43	569.407,47	8.568.133,95
44	569.407,40	8.568.133,99
45	569.395,75	8.568.139,73
46	569.395,70	8.568.139,75
47	569.379,37	8.568.147,01
48	569.379,29	8.568.147,04
49	569.368,56	8.568.151,08
50	569.361,34	8.568.154,24
51	569.350,58	8.568.159,93
52	569.344,49	8.568.164,03
53	569.344,41	8.568.164,08
54	569.319,51	8.568.178,68
55	569.319,50	8.568.178,69
56	569.319,49	8.568.178,69
57	569.279,02	8.568.201,65
58	569.268,54	8.568.208,20
59	569.268,50	8.568.208,23
60	569.236,28	8.568.226,97
61	569.235,55	8.568.227,64
62	569.235,55	8.568.227,65
63	569.242,24	8.568.230,13
64	569.242,38	8.568.230,19
65	569.249,60	8.568.233,66
66	569.264,74	8.568.238,22
67	569.277,37	8.568.240,84
68	569.293,57	8.568.243,56

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

FOLHA: 2/2

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

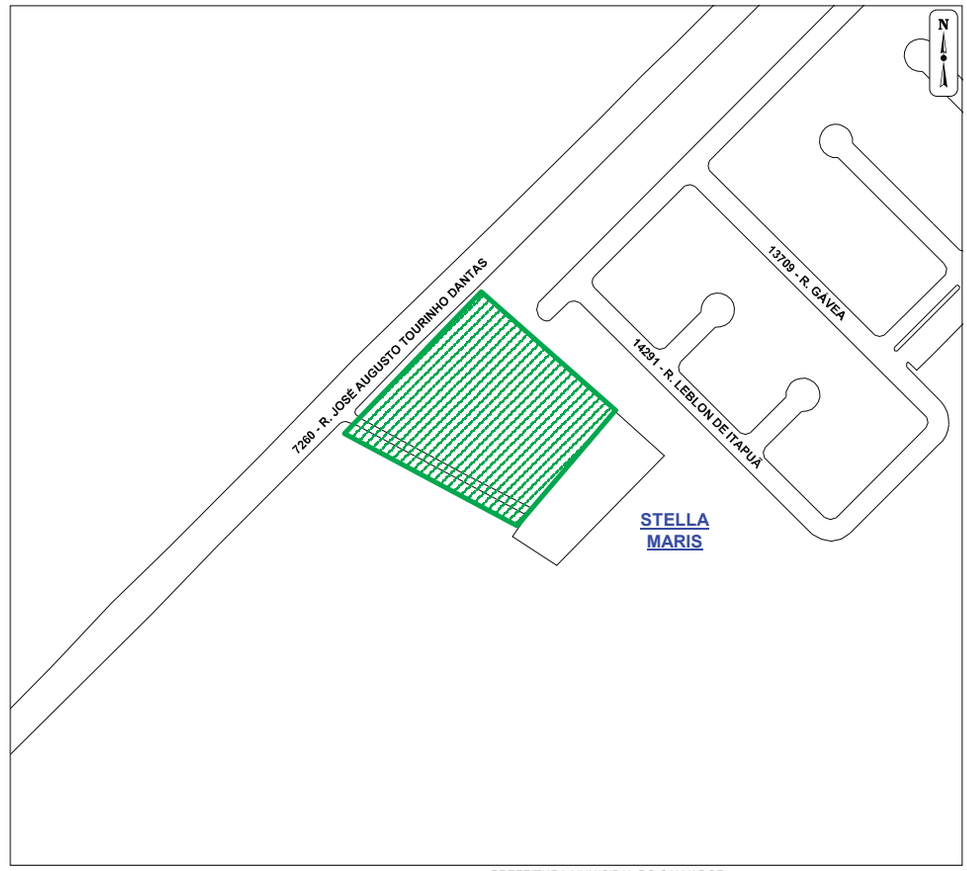
ID: B056

Área situada na Rua José Augusto Tourinho Dantas, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
5.400,00	293,82

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	573.878,12	8.571.581,31
Pt2	573.932,68	8.571.533,27
Pt3	573.892,63	8.571.486,39
Pt4	573.822,51	8.571.523,80



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

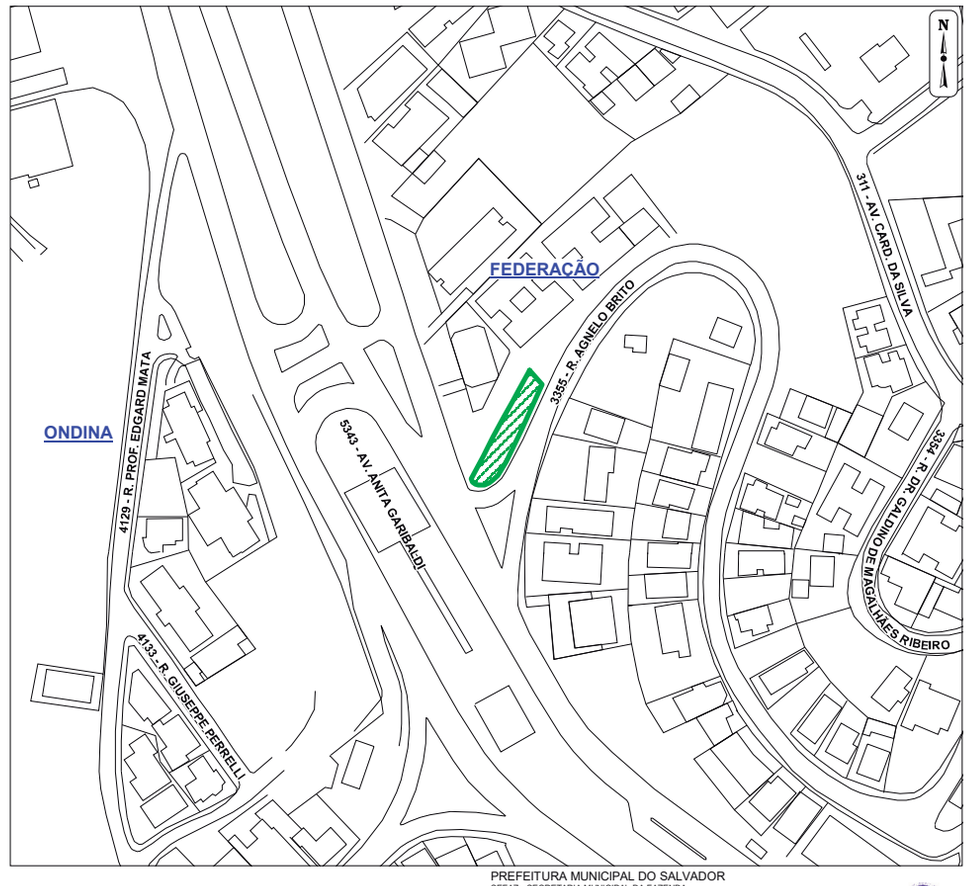
ID: B057

Área situada na Rua Agnelo Brito, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
414,00	112,16

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
Pt1	553.670,64	8.562.837,24
Pt2	553.675,86	8.562.831,48
Pt3	553.667,52	8.562.813,17
Pt4	553.661,23	8.562.800,26
Pt5	553.657,79	8.562.794,67
Pt6	553.655,85	8.562.792,69
Pt7	553.654,23	8.562.791,64
Pt8	553.652,40	8.562.790,67
Pt9	553.651,45	8.562.790,72
Pt10	553.649,86	8.562.790,70
Pt11	553.648,68	8.562.791,07
Pt12	553.647,55	8.562.791,85
Pt13	553.647,04	8.562.793,22
Pt14	553.651,88	8.562.802,35
Pt15	553.655,86	8.562.810,20
Pt16	553.660,28	8.562.818,38
Pt17	553.663,73	8.562.824,57
Pt18	553.666,27	8.562.829,31



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2500 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

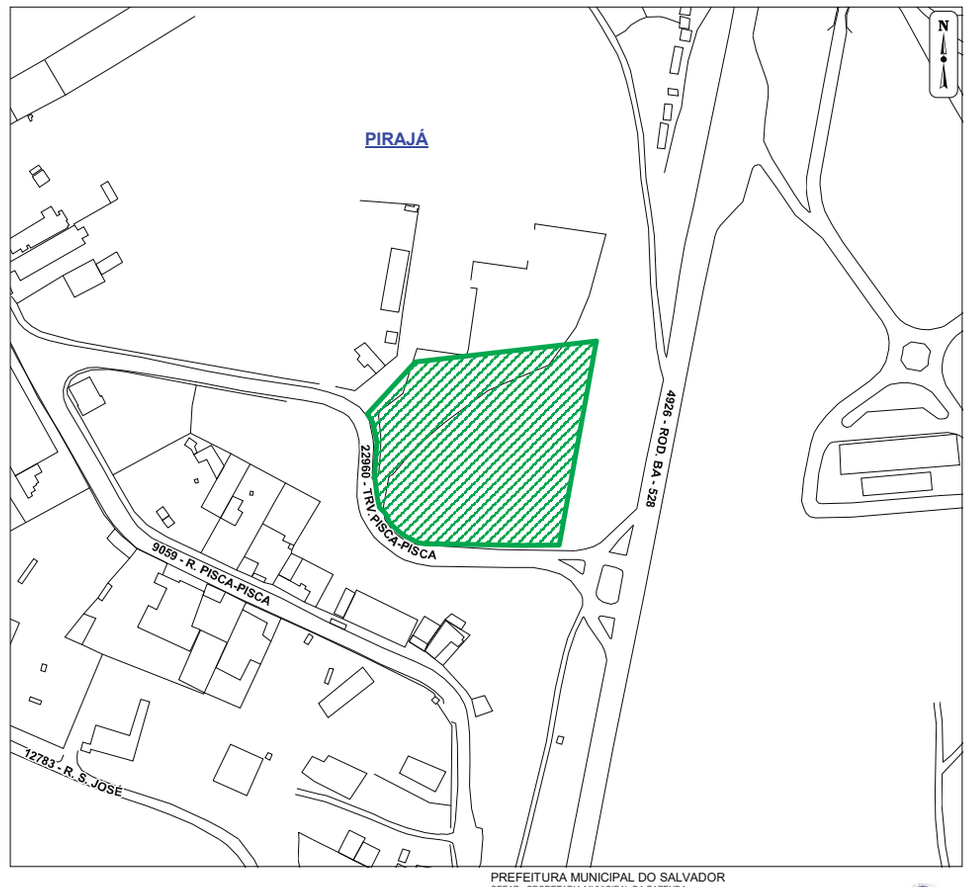
ID: B058

Área situada na Travesssa Pisca-Pista, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
9.519,57	381,23

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
p1	560.302,64	8.575.675,08
p2	560.283,65	8.575.571,48
p3	560.265,82	8.575.571,23
p4	560.215,37	8.575.572,03
p5	560.212,64	8.575.572,65
p6	560.204,29	8.575.576,47
p7	560.197,71	8.575.582,52
p8	560.194,67	8.575.586,97
p9	560.192,54	8.575.590,52
p10	560.191,38	8.575.595,11
p11	560.190,06	8.575.605,36
p12	560.190,09	8.575.608,12
p13	560.190,54	8.575.615,87
p14	560.191,12	8.575.623,81
p15	560.189,03	8.575.633,72
p16	560.186,39	8.575.637,90
p17	560.210,59	8.575.664,37



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEGEO

Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1 / 2500 Data: Outubro/2020 Projeção: UTM - Zona 24S - Sirgas2000

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 27/2020

Salvador, 27 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Honra-me apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei nº 7.719, de 14 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas visando à participação do Município de Salvador no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 11.977/2009, e da Lei nº 7.186/2006, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

A Lei Federal nº 11.977/2009, e suas alterações, estabelece, de acordo com as faixas salariais dos beneficiários (até 03 salários mínimos, até 06 salários mínimos e até 10 salários mínimos) as fontes de financiamento do programa Minha Casa Minha Vida: o Fundo Garantidor da Habitação Popular – FGhab, o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e ainda o Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, criado pela Lei Federal nº 8.677, de 13 de julho de 1993, que destina-se ao financiamento de projetos de investimento de interesse social.

O Município do Salvador, por meio da Lei nº 7.719/2009 estabeleceu que os programas destinados às famílias de faixa de renda até 03 (três) salários, cuja fonte de financiamento seja do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, são isentos Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativo à construção, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do terreno destinado à construção do empreendimento, e do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos – ITIV na aquisição do terreno e na transmissão das unidades imobiliárias ao beneficiado.

Assim, o presente projeto visa uniformizar as isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do terreno destinado à construção do empreendimento relativo ao Programa Crédito Solidário – PCS, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços vinculados ao programa e do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos – ITIV na aquisição do terreno e na transmissão das unidades imobiliárias ao beneficiado, cujos recursos sejam oriundos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, observada a autorização concedida pelo Conselho Curador do fundo, por meio da resolução nº 216, de 1º de novembro de 2017.

Em relação às alterações introduzidas na Lei nº 7.186/2006, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador – CTRMS, o objetivo é adequar a redação do Código às disposição estabelecidas pela Lei Complementar Federal n° 175, de 23 de setembro de 2020, no tocante às regras de tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN relativas aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que passam a ser devidos no local do domicílio do tomador. Tais serviços se referem aos planos de medicina de grupo ou individual e de saúde; planos de atendimentos e assistência médico-veterinário; administração de cartão de crédito ou débito e congêneres e arrendamento mercantil (leasing).

Ainda no Código Tributário e de Renda do Município, estão sendo propostas alterações nas Notas explicativas da Tabela de Receita nº III, que estabelece os valores da Taxa de Licença de Localização, e acréscimo do código do Cadastro Nacional de Atividades Econômica – CNAE à da Tabela de Receita nº VIII, parte A, que dispõe sobre os valores das atividades sujeitas Taxa de Vigilância Sanitária do Município, ambas anexas à citada Lei nº 7.186/2006.

Considerando o fato dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais de Salvador, promoverem atos cartorários gratuitos decorrentes de certidões de nascimento, casamento, identidade e óbito para regularização previdenciária e de modificação de nome e gênero, com a finalidade de estimular a inclusão social da população carente e em condição de vulnerabilidade, está sendo proposta, na forma dos arts. 7º e 8º do presente projeto de lei, a redução da alíquota do ISS de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) para os Serviços de Registros Civis das Pessoas Naturais, conforme adesão às condições e procedimentos a serem estabelecidos em regulamento.

No que tange à alteração da Lei nº 9.174, de 2016, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Cultura – Viva Cultura, e dá outras providências" o objetivo é a ampliação do Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Município do Salvador, ação que integra o eixo de fortalecimento da economia criativa e inovação do Plano de Reativação Economia de Salvador, pós-pandemia.

Desse modo, as empresas e pessoas físicas que apoiarem projetos via Lei Municipal de Incentivo a Cultura obterão benefício tributário equivalente à no máximo 90% do valor investido em cada projeto aprovado, permitindo o desenvolvimento de mais ações voltadas à promoção do desenvolvimento cultural e artístico, da acessibilidade e do fortalecimento da economia da cultura, bem como geração de emprego, ocupação e a renda, fomento às cadeias produtivas artísticas, estimulando a formação de relações trabalhistas estáveis e fortalecimento das instituições culturais no âmbito do Município de Salvador.

Ademais, na forma dos arts. 10 e 11, respectivamente, busca-se corrigir o número da matrícula do imóvel da Civil Empreendimentos, cuja a permuta por área pública foi autorizada pela Lei nº 9.553, de 2020 e alterar a destinação dos valores do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, conforme ajustes realizados após finalização dos procedimentos licitatórios, com a redução de valores para área de saneamento e destinação para mobilidade urbana, observados.

Enunciados, assim, os motivos que embasaram o presente projeto de lei, submeto a matéria à apreciação dessa respeitável Casa Legislativa, para a democrática discussão por seus membros, solicitando a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 236/2020

Altera dispositivos da Lei nº 7.719, de 14 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas visando à participação do Município de Salvador no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 11.977/2009 e da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e o § 2º do art. 2º da Lei nº 7.719, de 14 de setembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º Será concedida isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre a unidade imobiliária destinada ao PMCMV e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços vinculados ao programa previsto nesta Lei, a título de incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida, durante o período de construção da unidade habitacional, desde que sejam financiados com recursos advindos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.
>
>
>
> § 2º A isenção do ISS prevista neste artigo abrange os serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 7.186/2006 (Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador)." (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao art. 2º da Lei nº 7.719, de 14 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

> "Art. 2º
>
>
>
> § 3º As isenções indicadas neste artigo alcançam, ainda, os programas habitacionais cujos recursos são oriundos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, no âmbito do Programa Crédito Solidário – PCS, disposto na Lei Federal nº 8.677, de 13 de julho de 1993, autorizado pelo Conselho Curador do FDS, por meio da Resolução nº 216, de 1º de novembro de 2017." (NR)

Art. 3º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 7.719, de 14 de setembro de 2009, passa a ser § 2º e o § 1º deste artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º
>
> § 1º A isenção estabelecida neste artigo se estende, ainda, aos beneficiários dos programas habitacionais cujos recursos são oriundos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, no âmbito do Programa Crédito Solidário – PCS, disposto na Lei Federal nº 8.677, de 13 de julho de 1993, autorizado
>
> pelo Conselho Curador do FDS, por meio da Resolução nº 216, de 1º de novembro de 2017." (NR)
>
>" (NR)

Art. 4º Ficam alterados os arts. 85 e 99 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que passam vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 85.
>
>
>
> "§ 6º Nos serviços descritos nos itens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, da Lista de Serviços, anexa a esta Lei, é devido o imposto ao Município de Salvador, quando o tomador desses serviços for domiciliado neste Município, nos termos do art. 127 do Código Tributário Nacional.
>
>
>
> § 9º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas no §§ 10 a 16 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos no § 6º do ***caput*** deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 10. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 11. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 12. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 13. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 14. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador é o cotista.

§ 15. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 16. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País."(NR)

"Art. 99.

.....

XXXIV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 13 do art. 85 desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei.

....."(NR)

Art. 5º As notas 1 e 2 do Anexo IV, Tabela de Receita nº III, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, passam vigorar com a seguinte redação:

"Tabela de Receita nº III – Taxa de Licença de Localização – TLL:
Nota 1. Quando se tratar de estabelecimento ou atividade desenvolvida por microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), definida nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sobre o valor da TLL deverá ser aplicado um redutor de 50% (cinquenta por cento).

Nota 2. Caso o estabelecimento desenvolva mais de uma atividade, a TLL a ser aplicada deverá corresponder à atividade tributada pelo maior valor." (NR)

Art. 6º Fica acrescentado o CNAE 4771-7/02 ao Anexo IX, Tabela de Receita nº VIII, Taxa de Vigilância Sanitária, Parte A, da Lei nº 7.186/2006, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 7º Fica acrescentado o Código 28 ao Anexo III, Tabela de Receita nº II, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, passando o Código 27 a vigorar com a seguinte redação:

"Código 27.0 Serviços de Registros Civis das Pessoas Naturais.....2 % (dois por cento)

Código 28.0 Demais serviços de qualquer natureza, constante na Lista de Serviços 5% (cinco por cento)." (NR)

Art. 8º A redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS prevista no Código 27.0 do Anexo III, Tabela de Receita nº II da Lei nº 7.186/ 2006, fica condicionada a adesão dos Cartórios de Registros Civis das Pessoas Naturais às condições e procedimentos estabelecidos em Ato do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 9º Fica alterado o art. 7º da Lei nº 9.174, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os incentivos fiscais concedidos na forma desta Lei ficam limitados a, no máximo, 90% (noventa por cento) do valor de cada projeto cultural aprovado." (NR)

Art. 10. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 9.491, de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interna, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, com concessão de garantia da União, em nome do Município de Salvador, até o valor de R$ 104.100.000,00 (cento e quatro milhões e cem mil reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, nos termos do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pela RSF nº 48/2007, pela portaria MEFP nº 497/1990 e por legislação complementar, destinados à realização de investimentos nas áreas de saneamento, no valor de até R$ 24.100.000,00 (vinte e quatro milhões e cem mil reais), e de mobilidade urbana, no valor de até R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

Art. 11. Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 9.553/2020, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de bem imóvel, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 3.293, de 23 de setembro de 1983, e do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Salvador", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permuta de bem imóvel público municipal, terreno localizado no KM 7,5 da Rodovia BR-324, Águas Claras/Dom Avelar, inscrição municipal nº 949.172-4, com área de 11.000,60m², por bem imóvel particular de propriedade da Civil Empreendimentos Ltda., localizado na Rua Horácio Cesar, nº 64, Centro, nesta Capital, com área construída de 3.712,55 m², inscrição imobiliária nº 224.247-8, através da permuta pura e simples, sem torna." (NR)

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DA LEI Nº /2020

ANEXO IX DA LEI Nº 7.186/2006		
TABELA DE RECEITA Nº VIII		
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
PARTE A		
CNAE	**DESCRIÇÃO**	**R$**
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	867,47

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 28/2020

Salvador, 27 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a Honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação desta augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que denomina vias públicas no Município de Salvador.

A presente proposição tem por objetivo oficializar a nomenclatura das vias públicas dos Loteamento Residencial Coração de Maria, Fazenda Grande II, Canabrava, Residencial Colina Solar, Residencial Vila Coutos, Residencial Vila Moema, Arenoso, Plataforma e IAPI, aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo.

A identificação dos logradouros públicos é de suma importância para o funcionamento regular da cidade pela necessidade de orientação, locomoção, além de fazer parte da identificação social do cidadão.

Assim, Senhor Presidente, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, convencido de que os nobres Vereadores concederão o seu apoio necessário para aprovação do mesmo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 237/2020

Denomina logradouros públicos no Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros públicos do Loteamento Residencial Coração de Maria; bairro Nova Esperança:

I - o logradouro nº **24462**, que faz parte do Residencial Coração de Maria, tem inicio na Rua Serra dos Carajás, codlog n° 24460, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 566.482,200, Y - 8.579.268,500 e finais X - 566.572,300, Y - 8.579.286,000, passa a ser denominado **Rua Serra Grande**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO I;

II - o logradouro nº **24465**, que faz parte do Residencial Coração de Maria, tem inicio na Rua Serra da Mantiqueira, codlog n° 24455, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 566.420,040, Y - 8.579.476,980 e finais X - 566.325,950, Y - 8.579.496,120, passa a ser denominado **Rua Serra da Cantareira**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO II;

III - o logradouro nº **24463**, que faz parte do Residencial Coração de Maria, tem inicio na Rua Serra da Canastra, codlog n° 24463, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 566.427,627, Y - 8.579.236,862 e finais X - 566.423,474, Y - 8.579.132,626, passa a ser denominado **Rua Serra da Canastra**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO III;

IV - o logradouro nº **24464**, que faz parte do Residencial Coração de Maria, tem inicio na Rua Serra da Mantiqueira, codlog n° 24455, e fim na Rua Serra da Mantiqueira, codlog n° 24455, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 566.499,772, Y - 8.579.367,986 e finais X - 566.452,252, Y - 8.579.424,350, passa a ser denominado **Rua Serra do Cipó**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO IV;

V - o logradouro nº **24461**, que faz parte do Residencial Coração de Maria, tem inicio na Rua Serra dos Carajás, codlog n° 24460, e fim nele mesmo, codlog n° 24461, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 566.512,686, Y - 8.579.321,523 e finais X - 566.541,809, Y - 8.579.305,185, passa a ser denominado **Rua Serra Formosa**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO V;

VI - o logradouro nº **24460**, que faz parte do Residencial Coração de Maria, tem inicio na Rua Serra da Mantiqueira, codlog n° 24455, e fim na Rua Serra da Canastra, codlog n° 24463, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 566.512,686, Y - 8.579.321,523 e finais X - 566.454,838, Y - 8.579.221,228, passa a ser denominado **Rua Serra dos Carajás**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO VI;

VII - o logradouro nº **24459**, que faz parte do Residencial Coração de Maria, tem inicio na Rua Serra da Mantiqueira, codlog n° 24455, e fim nele mesmo, codlog n° 24459, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 566.599,458, Y - 8.579.340,281 e finais X - 566.644,666, Y - 8.579.340,281, passa a ser denominado **Rua Serra do Ramalho**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO VII;

VIII - o logradouro nº **24458**, que faz parte do Residencial Coração de Maria, tem inicio na Rua Serra da Mantiqueira, codlog n° 24455, e fim na Rua Serra da Mantiqueira, codlog n° 24455, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 566.782,581, Y - 8.579.258,182 e finais X - 556.706,109, Y - 8.579.309,130, passa a ser denominado **Rua Serra do Mar**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO VIII;

IX - o logradouro nº **24457**, que faz parte do Residencial Coração de Maria, tem inicio na Rua Serra Branca, codlog n° 24456, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 566.826,845, Y - 8.579.146,668 e finais X - 566.790,510, Y - 8.579.094,403, passa a ser denominado **Rua Serra da Raiz**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO IX;

X - o logradouro nº **24456**, que faz parte do Residencial Coração de Maria, tem inicio na Rua Serra da Mantiqueira, codlog n° 24455, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 566.831,632, Y - 8.579.221,621e finais X - 566.858,463, Y - 8.579.124,232, passa a ser denominado **Rua Serra Branca**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO X;

XI - o logradouro nº **24455**, que faz parte do Residencial Coração de Maria, tem inicio na Estrada das Pedreiras, codlog n° 8975, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 566.912,850, Y - 8.579.156,794 e finais X - 566.378,949, Y - 8.579.851,747, passa a ser denominado **Rua Serra da Mantiqueira**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XI.

Art. 2º Ficam denominados os seguintes logradouros públicos do loteamento Fazenda Grande II; bairro Fazenda Grande II:

I - o logradouro nº **24369**, que faz parte da Fazenda Grande II – 8B, tem inicio na Avenida Assis Valente, codlog n° 19353, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 565.238,763, Y - 8.574.300,522 e finais X – 565.762,381, Y - 8.574.585,715, passa a ser denominado **Rua Chapada Diamantina**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XII;

II - o logradouro nº **24368**, que faz parte da Fazenda Grande II – 8B, tem inicio na Rua Chapada Diamantina, codlog n° 24369, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 565.562,203, Y - 8.574.465,094 e finais X - 565.548,446, Y - 8.574.658,797, passa a ser denominado **Rua Vale do Pati**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XIII;

III - o logradouro nº **24371**, que faz parte da Fazenda Grande II – 15A, tem inicio na Rua Doutor Edíson Teixeira Barbosa, codlog n° 10840, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 565.270,783, Y - 8.573.998,382 e finais X - 565.335,151, Y - 8.574.114,917, passa a ser denominado **Rua Morro do Pai Inácio**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XIV;

IV - o logradouro nº **24370**, que faz parte da Fazenda Grande II – 15A, tem inicio na Avenida Assis Valente, codlog n° 19353, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 565.489,100, Y - 8.574.035,200 e finais X - 565.471,900, Y - 8.574.029,400, passa a ser denominado **Rua Cachoeira da Fumaça**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XV;

V - o logradouro nº **24454**, que faz parte da Fazenda Grande II – 15H, tem inicio no Caminho "70 - A - Qd D" - Faz. Grande III, codlog n° 10762, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 565.604,600, Y - 8.573.720,759 e finais X - 565.550,009, Y - 8.573.773,015, passa a ser denominado **Rua Jardim Brasil**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XVI.

Art. 3º Ficam denominados os seguintes logradouros públicos nos bairros de Canabrava e São Rafael:

I - o logradouro nº **24507**, tem inicio na Rua Artêmio Castro Valente, codlog n° 4406, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 562.198,028, Y - 8.571.280,009 e finais X - 561.681,566, Y - 8.571.096,191, passa a ser denominado **Rua Flor de Mandacaru**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XVII;

II - o logradouro nº **24509**, tem inicio na Rua Flor de Maracujá, codlog n° 24508, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 561.753,894, Y - 8.571.034,500 e finais X - 561.764,447, Y - 8.571.088,016, passa a ser denominado **Rua Flor de Laranjeira**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XVIII;

III - o logradouro nº **24508**, tem inicio na Rua Flor de Mandacaru, codlog n° 24507, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 561.712,545, Y - 8.571.093,365 e finais X - 561.951,076, Y - 8.570.893,742, passa a ser denominado **Rua Flor de Maracujá**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XIX.

Art. 4º Ficam denominados os seguintes logradouros públicos do Loteamento Residencial Colina Solar; bairro de Cajazeiras II

I - a antiga Rua "B" – Residencial Colina Solar, logradouro n° **24499**, que tem inicio na Rua Coronel azevedo, codlog n° 8148, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 562.690,396, Y - 8.574.873,917 e finais X - 562.583,122, Y - 8.574.978,145, passa a ser denominado **Rua Sistema Solar**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XX;

II - o logradouro nº **24500**, que tem inicio na Rua Coronel Azevedo, codlog n° 8148, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 562.714,833, Y - 8.574.803,311 e finais X - 562.609,162, Y - 8.574.864,708, passa a ser denominado **Caminho das Estrelas**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXI;

III - a antiga Rua "A" – Residencial Colina Solar, logradouro n° **24501**, que tem inicio na Rua Coronel azevedo, codlog n° 8148, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 562.726,907, Y - 8.574.791,526 e finais X - 562.621,123 Y - 8.574.816,826, passa a ser denominado **Rua Astro Rei**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXII:

Art. 5º Ficam denominados os seguintes logradouros públicos do Loteamento Residencial Vila Coutos; bairro Moradas da Lagoa.

I - o logradouro nº **24326**, que faz parte do Residencial Vila Coutos, tem inicio na Rua Goitacá, codlog n° 23916, e termina na Rua Itatiba, codlog n° 23917, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.416,888, Y - 8.579.105,772 e finais X - 559.448,521, Y - 8.579.102,469, passa a ser denominado **Rua Bartira**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXIII;

II - o logradouro nº **24327**, que faz parte do Residencial Vila Coutos, tem inicio na Rua Itatiba, codlog n° 23917, e termina na Rua Jaguar, codlog n° 23919, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.447,980, Y - 8.579.097,568 e finais X - 559.479,803, Y - 8.579.093,778, passa a ser denominado **Rua Ibira**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXIV;

III - o logradouro nº **23919**, que faz parte do Residencial Vila Coutos, tem inicio na Rua Morada da Lagoa, codlog n° 23526, e termina na Rua Irati, codlog n° 23670, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.476,557, Y - 8.579.063,519 e finais X - 559.489,277, Y - 8.579.178,490, passa a ser denominado **Rua Jaguar**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXV;

IV - o logradouro nº **23920**, que faz parte do Residencial Vila Coutos, tem inicio na Rua Jaguar, codlog n° 23919, e termina na Rua Irati, codlog n° 23670, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.479,613, Y - 8.579.092,086 e finais X - 559.505,395, Y - 8.579.175,692, passa a ser denominado **Rua Tinga**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXVI;

V - o logradouro nº **24329**, que faz parte do Residencial Vila Coutos, tem inicio na Rua Itatiba, codlog n° 23917, e termina na Rua Jaguar, codlog n° 23919, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.479,613, Y - 8.579.092,086 e finais X - 559.505,395, Y - 8.579.175,692, passa a ser denominado **Rua Iberê**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXVII;

VI - o logradouro nº **24328**, que faz parte do Residencial Vila Coutos, tem inicio na Rua Itatiba, codlog n° 23917, e termina na Rua Jaguar, codlog n° 23919, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.495,380, Y - 8.579.172,400 e finais X - 559.527,210, Y - 8.579.168,670, passa a ser denominado **Rua Tainá**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXVIII;

VII - o logradouro nº **23915**, que faz parte do Residencial Vila Coutos, tem inicio na Rua Morada da Lagoa, codlog n° 23526, e termina na Rua Irati, codlog n° 23670, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.383,547, Y - 8.579.095,458 e finais X - 559.393,998, Y - 8.579.188,689, passa a ser denominado **Rua Curumim**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXIX;

VIII - o logradouro nº **23914**, que faz parte do Residencial Vila Coutos, tem inicio na Rua Morada da Lagoa, codlog n° 23526, e termina na Rua Irati, codlog n° 23670, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.352,260, Y - 8.579.105,013 e finais X - 559.361,768, Y - 8.579.189,515, passa a ser denominado **Rua Cuica**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXX;

IX - o logradouro nº **23916**, que faz parte do Residencial Vila Coutos, tem inicio na Rua Morada da Lagoa, codlog n° 23526, e termina na Rua Irati, codlog n° 23670, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.414,748, Y - 8.579.086,271 e finais X - 559.425,545, Y - 8.579.184,578, passa a ser denominado **Rua Goitacá**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXXI;

X - o logradouro nº **23917**, que faz parte do Residencial Vila Coutos, tem inicio na Rua Morada da Lagoa, codlog n° 23526, e termina na Rua Irati, codlog n° 23670, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.445,646,

Y - 8.579.075,909 e finais X - 559.457,225, Y - 8.579.181,307, passa a ser denominado **Rua Itatiba**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXXII;

XI - o logradouro nº **24325**, que faz parte do Residencial Vila Coutos, tem inicio na Rua Cuica, codlog n° 23914, e termina na Rua Curumim, codlog n° 23915, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.354,804, Y - 8.579.127,532 e finais X - 559.386,747, Y - 8.579.123,983, passa a ser denominado **Rua Maiara**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXXIII.

Art. 6º Ficam denominados os seguintes logradouros públicos do Loteamento Residencial Vila Moema; bairro Moradas da Lagoa

I - o logradouro nº **23908**, que faz parte do Residencial Vila Moema, tem inicio na Rua Morada da Lagoa, codlog n° 23526, e termina na Rua Irati, codlog n° 23670, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.153,873, Y - 8.579.153,552 e finais X - 559.916,060, Y - 8.579.216,766, passa a ser denominado **Rua Amanaci**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXXIV;

II - o logradouro nº **23911**, que faz parte do Residencial Vila Moema, tem inicio na Rua Morada da Lagoa, codlog n° 23526, e termina na Rua Irati, codlog n° 23670, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.257,676, Y - 8.579.134,829 e finais X - 559.266,475, Y - 8.579.203,533, passa a ser denominado **Rua Araraúna**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXXV;

III - o logradouro nº **23909**, que faz parte do Residencial Vila Moema, tem inicio na Rua Morada da Lagoa, codlog n° 23526, e termina na Rua Irati, codlog n° 23670, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.226,349, Y - 8.579.142,008 e finais X - 559.234,610, Y - 8.579.207,232, passa a ser denominado **Rua Amapá**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXXVI;

IV - o logradouro nº **23912**, que faz parte do Residencial Vila Moema, tem inicio na Rua Morada da Lagoa, codlog n° 23526, e termina na Rua Irati, codlog n° 23670, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.288,634, Y - 8.579.124,776 e finais X - 559.298,158, Y - 8.579.199,597, passa a ser denominado **Rua Auá**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXXVII;

V - o logradouro nº **23910**, que faz parte do Residencial Vila Moema, tem inicio na Rua Morada da Lagoa, codlog n° 23526, e termina na Rua Irati, codlog n° 23670, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.226,349, Y - 8.579.142,008 e finais X - 559.234,670, Y - 8.579.207,323, passa a ser denominado **Rua Anauê**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXXVIII;

VI - o logradouro nº **23907**, que faz parte do Residencial Vila Moema, tem inicio na Rua Morada da Lagoa, codlog n° 23526, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.130,959, Y - 8.579.157,135 e finais X - 559.138,877, Y - 8.579.218,967, passa a ser denominado **Rua Amanda**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XXXIX;

VII - o logradouro nº **23906**, que faz parte do Residencial Vila Moema, tem inicio na Rua Morada da Lagoa, codlog n° 23526, e termina na Rua Aguapé, codlog n° 23906, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.101,289, Y - 8.579.161,700 e finais X - 559.109,347, Y - 8.579.222,858, passa a ser denominado **Rua Aguapé**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XL;

VIII - o logradouro nº **23905**, que faz parte do Residencial Vila Moema, tem inicio na Rua Morada da Lagoa, codlog n° 23526, e termina na Rua Açai, codlog n° 23526, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 559.069,685, Y - 8.579.164,161 e finais X - 559.077,843, Y - 8.579.227,290, passa a ser denominado **Rua Açai**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XLI.

Art. 7º O logradouro nº **24506**, que tem inicio na Rua Sônia Assis de Moura, codlog n° 16775, e termina nele mesmo, codlog n° 24506, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 558.535,420, Y - 8.569.046,418 e finais X - 558.560,089, Y - 8.569.094,257, passa a ser denominado **Travessa Josefina**, bairro Barreiras, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XLII.

Art. 8º O logradouro nº **24510**, que tem inicio na Travessa do Jenipapeiro, codlog n° 2386, e termina nele mesmo, codlog n° 24510, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 555.994,200, Y - 8.573.675,370 e finais X - 556.015,010, Y - 8.573.765,320, passa a ser denominado **3ª Travessa do Jenipapeiro de Plataforma**, bairro São João do Cabrito, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XLIII.

Art. 9º Ficam denominados os seguintes logradouros públicos do Bairro do IAPI:

I - a via que tem inicio na Rua Bom Jesus da Lapa, codlog n° 4618; e termina na Rua João Dourado, codlog n° 24520; cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 556.616,600, Y - 8.568.239,400 e finais X - 556.540,600, Y - 8.568.245,600, passa a ser denominada de **Rua Oliveira dos Campinhos, codlog n° 24519**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XLIV;

II - a via que tem inicio na Rua Bom Jesus da Lapa, codlog n° 4618; e termina nela mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais X - 556.595,980, Y - 8.568.175,430 e finais X - 556.526,740, Y - 8.568.245,710, passa a ser -denominado **Rua João Dourado**, codlog **n° 24520**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XLV.

Art. 10. Altera parcialmente o anexo – II, integrante da Lei n° 6.033/2001:

I - fica alterado o logradouro **Rua Gonçalves Júnior**, codlog **n° 15032**, que tem inicio na Rua Albino Fernandes, codlog n° 7828, e termina na Rua Risoleta de Carvalho, codlog n° 15033, sendo assim, foram alteradas as coordenadas iniciais X – 560.880,220, Y - 8.568.929,430 e finais X – 560.998,000, Y – 8.568.860,440, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XLVI;

II - fica cancelado o logradouro **Travessa Gonçalves Júnior**, codlog nº **15020**.

Art. 11. A plantas de Localizações dos Logradouros integram o corpo desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo I: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Serra Grande	**24462**	**Nova Esperança**

Início em:	Rua Serra dos Carajás	Cód. Logradouro 24460
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24462



Oficio nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula: 3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo II: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Serra da Cantareira	**24465**	**Nova Esperança**

Início em:	Rua Serra da Mantiqueira	Cód. Logradouro 24455
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24465



Oficio nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo III: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Serra da Canastra	24463	Nova Esperança

Início em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24463
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24463



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo IV: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Serra do Cipó	24464	Nova Esperança

Início em:	Rua Serra da Mantiqueira	Cód. Logradouro 24455
Fim em:	Rua Serra da Mantiqueira	Cód. Logradouro 24455



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Tec. Administrativo Matricula:3027973	Edba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matricula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

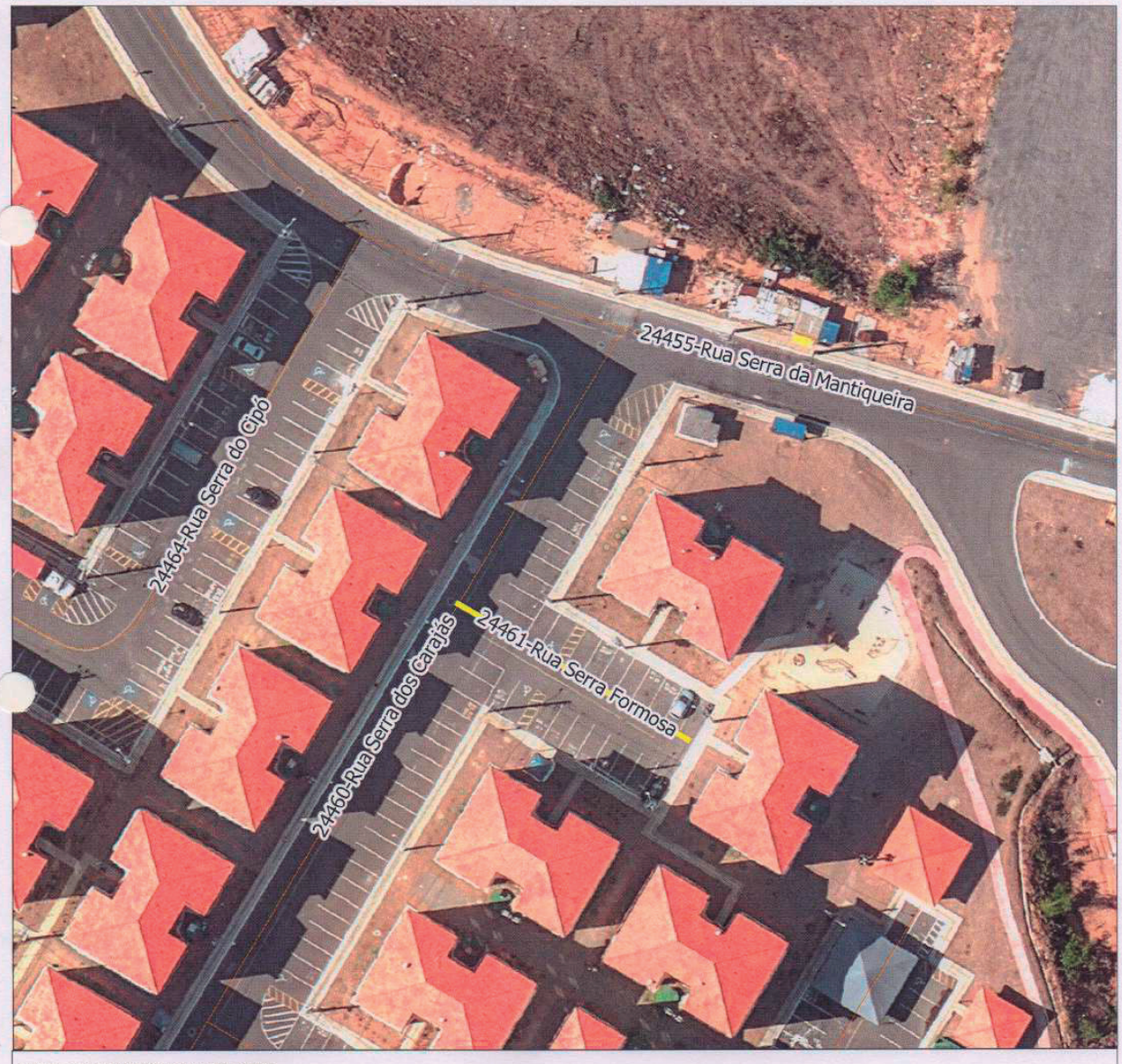
Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo V: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Serra Formosa	**24461**	**Nova Esperança**

Início em:	Rua Serra dos Carajás	Cód. Logradouro 24460
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24461



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo VI: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Serra dos Carajás	**24460**	**Nova Esperança**

Início em:	Rua Serra da Mantiqueira	Cód. Logradouro 24455
Fim em:	Rua Serra da Canastra	Cód. Logradouro 24463



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula: 3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo VII: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Serra do Ramalho	**24459**	**Nova Esperança**

Início em:	Rua Serra da Mantiqueira	Cód. Logradouro 24455
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24459



Oficio nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo VIII: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Serra do Mar	**24458**	**Nova Esperança**

Início em:	Rua Serra da Mantiqueira	Cód. Logradouro 24455
Fim em:	Rua Serra da Mantiqueira	Cód. Logradouro 24455



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo IX: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Serra da Raiz	**24457**	**Nova Esperança**

Início em:	Rua Serra Branca	Cód. Logradouro 24456
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24457



Ofício nº340/2016 GAB - SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo X: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Serra Branca	**24456**	**Nova Esperança**

Início em:	Rua Serra da Mantiqueira	Cód. Logradouro 24455
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24456



Oficio nº340/2016 GAB - SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

	Prefeitura Municipal de Salvador **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR**	Data de Emissão **27/09/2019**
	Anexo XI: Planta de Localização	

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Serra da Mantiqueira	**24455**	**Nova Esperança**

Início em:	Estrada das Pedreiras	Cód. Logradouro 8975
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24455



Oficio n°340/2016 GAB - SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo XII: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Chapada Diamantina	**24369**	**Fazenda Grande II**

Início em:	Avenida Assis Valente	Cód. Logradouro 19353
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24369



Oficio n°340/2016 GAB - SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo XIII: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Vale do Pati	**24368**	**Fazenda Grande II**

Início em:	Rua Chapada Diamantina	Cód. Logradouro 24369
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24368



Oficio n°340/2016 GAB - SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão
27/09/2019

Anexo XIV: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Morro do Pai Inácio	24371	Fazenda Grande II

Início em:	Rua Doutor Edíson Teixeira Barbosa	Cód. Logradouro 10840
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24371



Oficio nº340/2016 GAB - SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973		

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo XV: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Cachoeira da Fumaça	24370	Fazenda Grande II

Início em:	Avenida Assis Valente	Cód. Logradouro 19353
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24370



Oficio n°340/2016 GAB - SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo I Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

54

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo XVI: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Jardim Brasil	**24454**	**Fazenda Grande III**

Início em:	Caminho "70 - A - Qd D" - Faz. Grande III	Cód. Logradouro 10762
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24454



Ofício n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula: 3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

55

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo XVII: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Flor de Mandacaru	24507	Canabrava

Início em:	Rua Artêmio Castro Valente	Cód. Logradouro 4406
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24507



Oficio n°340/2016 GAB - SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico/SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **27/09/2019**

Anexo XVIII: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Flor de Laranjeira	**24509**	**São Rafael**

Início em:	Rua Flor de Maracujá	Cód. Logradouro 24508
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24509



Oficio nº340/2016 GAB - SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: 27/09/2019

Anexo XIX: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Flor de Maracujá	24508	São Rafael

Início em:	Rua Flor de Mandacaru	Cód. Logradouro 24507
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24508



Oficio n°340/2016 GAB - SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerencia de Cadastro Técnico Tec. Administrativo Matricula:3027973	Elba Veiga Gerencia do Cadastro Técnico / SEDUR Matricula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **30/09/2019**

Anexo XX: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Sistema Solar	**24499**	**Cajazeiras II**

Início em:	Rua Coronel Azevedo	Cód. Logradouro 8148
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24499



Oficio nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

	Prefeitura Municipal de Salvador **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR**	Data de Emissão **30/09/2019**
	Anexo XXI: Planta de Localização	

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Caminho das Estrelas	**24500**	**Cajazeiras II**

Início em:	Rua Coronel Azevedo	Cód. Logradouro 8148
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24500



Oficio nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Tiago Raimundo Souza Pinto SUCOM / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **30/09/2019**

Anexo XXII: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Astro Rei	**24501**	**Cajazeiras II**

Início em:	Rua Coronel Azevedo	Cód. Logradouro 8148
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24501



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Ricardo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Técnico Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **30/09/2019**

Anexo XXIII: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Bartira	**24326**	**Moradas da Lagoa**

Início em:	Rua Goitacá	Cód. Logradouro 23916
Fim em:	Rua Itatiba	Cód. Logradouro 23917



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerencia de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matricula:3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matricula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

62

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **30/09/2019**

Anexo XXIV: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Ibira	**24327**	**Moradas da Lagoa**

Início em:	Rua Itatiba	Cód. Logradouro 23917
Fim em:	Rua Jaguar	Cód. Logradouro 23919



Oficio nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Reinaldo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Técnico Administrativo Matrícula: 3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

63

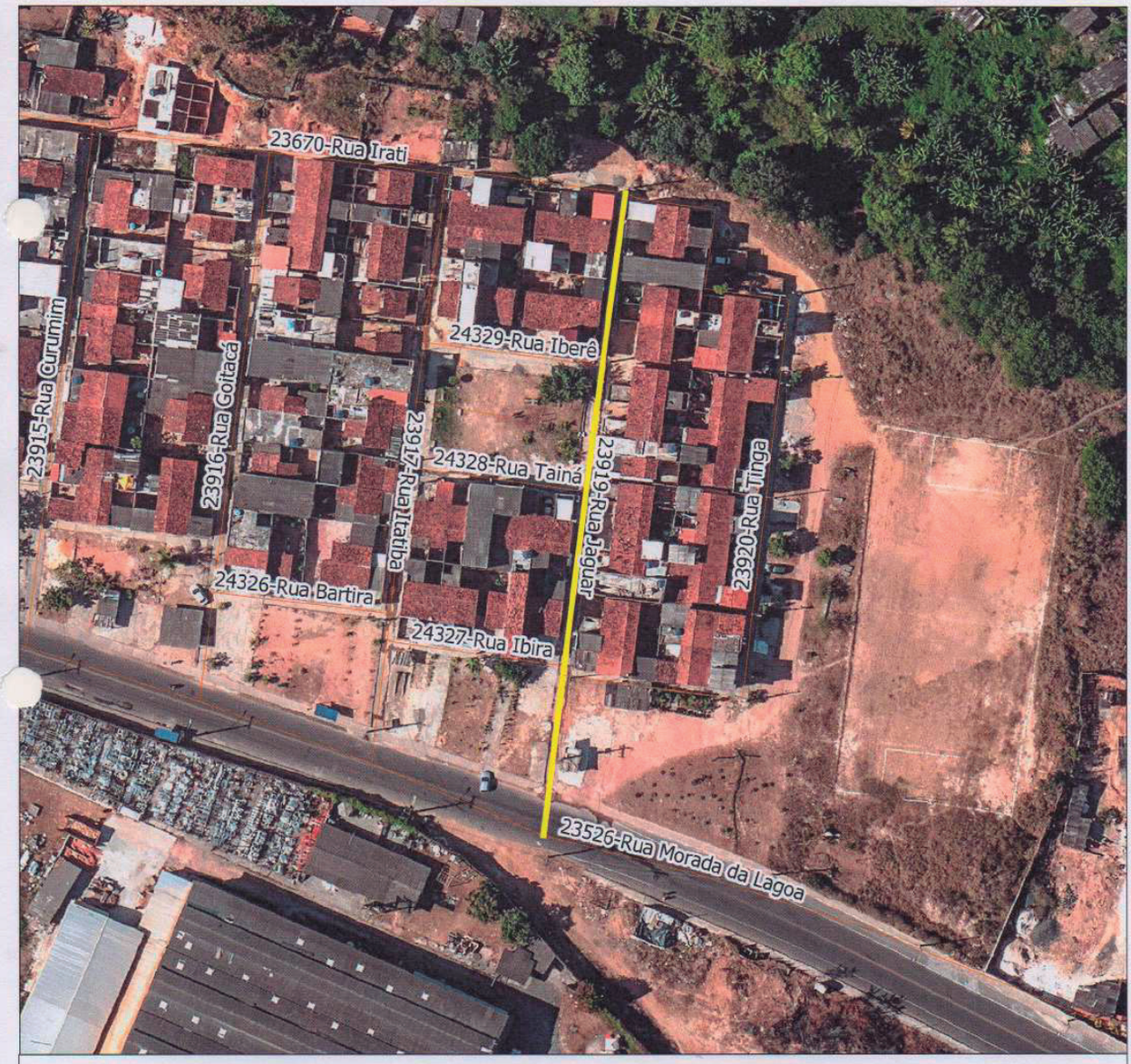
Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **30/09/2019**

Anexo XXV: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Jaguar	**23919**	**Moradas da Lagoa**

Início em:	Rua Morada da Lagoa	Cód. Logradouro 23526
Fim em:	Rua Irati	Cód. Logradouro 23670



Oficio nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerencia de Cadastro Técnico Técnico Administrativo Matrícula: 3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **30/09/2019**

Anexo XXVI: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Tinga	**23920**	**Moradas da Lagoa**

Início em:	Rua Jaguar	Cód. Logradouro 23919
Fim em:	Rua Irati	Cód. Logradouro 23670



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerencia de Cadastro Técnico Administrativo Matricula: 3027973	Elba Veiga Gerencia de Cadastro Técnico / SEDUR Matricula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **30/09/2019**

Anexo XXVII: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Iberê	24329	Moradas da Lagoa

Início em:	Rua Itatiba	Cód. Logradouro 23917
Fim em:	Rua Jaguar	Cód. Logradouro 23919



Ofício n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR/ Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico/ SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: 30/09/2019

Anexo XXVIII: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Tainá	24328	Moradas da Lagoa

Início em:	Rua Itatiba	Cód. Logradouro 23917
Fim em:	Rua Jaguar	Cód. Logradouro 23919



Oficio nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Técnico Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

	Prefeitura Municipal de Salvador **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR**	Data de Emissão **30/09/2019**
	Anexo XXIX: Planta de Localização	

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Curumim	**23915**	**Moradas da Lagoa**

Início em:	Rua Morada da Lagoa	Cód. Logradouro 23526
Fim em:	Rua Irati	Cód. Logradouro 23670



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Técnico Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **30/09/2019**

Anexo XXX: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Cuica	23914	Moradas da Lagoa

Início em:	Rua Morada da Lagoa	Cód. Logradouro 23526
Fim em:	Rua Irati	Cód. Logradouro 23670



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula: 3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **30/09/2019**

Anexo XXXI: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Goitacá	**23916**	**Moradas da Lagoa**

Início em:	Rua Morada da Lagoa	Cód. Logradouro 23526
Fim em:	Rua Irati	Cód. Logradouro 23670



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Técnico Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **30/09/2019**

Anexo XXXII: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Itatiba	23917	Moradas da Lagoa

Início em:	Rua Morada da Lagoa	Cód. Logradouro 23526
Fim em:	Rua Irati	Cód. Logradouro 23670



Oficio nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerencia de Cadastro Técnico Tec. Administrativo Matricula:3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matricula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

	Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR	Data de Emissão 01/10/2019
	Anexo XXXIII: Planta de Localização	

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Maiara	24325	Moradas da Lagoa

Início em:	Rua Cuica	Cód. Logradouro 23914
Fim em:	Rua Curumim	Cód. Logradouro 23915



Ofício nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Técnico Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

fl. 73

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **01/10/2019**

Anexo XXXIV: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Amanaci	**23908**	**Moradas da Lagoa**

Início em:	Rua Morada da Lagoa	Cód. Logradouro 23526
Fim em:	Rua Irati	Cód. Logradouro 23670



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Raimunda Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula: 3027973	Elba Volga Gerência do Cadastro Técnico SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão
01/10/2019

Anexo XXXV: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Araraúna	23911	Moradas da Lagoa

Início em:	Rua Morada da Lagoa	Cód. Logradouro 23526
Fim em:	Rua Irati	Cód. Logradouro 23670



Oficio nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência do Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão
01/10/2019

Anexo XXXVI: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Amapá	23909	Moradas da Lagoa

Início em:	Rua Morada da Lagoa	Cód. Logradouro 23526
Fim em:	Rua Irati	Cód. Logradouro 23670



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerencia de Cadastro Técnico Tec. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão
01/10/2019

Anexo XXXVII: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Auá	23912	Moradas da Lagoa

Início em:	Rua Morada da Lagoa	Cód. Logradouro 23526
Fim em:	Rua Irati	Cód. Logradouro 23670



Ofício nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: 01/10/2019

Anexo XXXVIII: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Anauê	23910	Moradas da Lagoa

Início em:	Rua Morada da Lagoa	Cód. Logradouro 23526
Fim em:	Rua Irati	Cód. Logradouro 23670



Ofício nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Tec. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: 01/10/2019

Anexo XXXIX: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Amanda	23907	Moradas da Lagoa

Início em:	Rua Morada da Lagoa	Cód. Logradouro 23526
Fim em:	Nela mesmo	Cód. Logradouro 23907



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula:3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

179

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **01/10/2019**

Anexo XL: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Aguapé	23906	Moradas da Lagoa

Início em:	Rua Morada da Lagoa	Cód. Logradouro 23526
Fim em:	Nela mesmo	Cód. Logradouro 23906



Ofício nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula: 1027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão
01/10/2019

Anexo XLI: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Açai	23905	Moradas da Lagoa

Início em:	Rua Morada da Lagoa	Cód. Logradouro 23526
Fim em:	Nela mesmo	Cód. Logradouro 23905



Oficio nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão
02/10/2019

Anexo XLII: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Travessa Josefina	24506	Barreiras

Início em:	Rua Sônia Assis de Moura	Cód. Logradouro 16775
Fim em:	Nela mesmo	Cód. Logradouro 24506



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Raimundo Souza Pinto Gerência de Cadastro Técnico Administrativo Mat.: 307973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

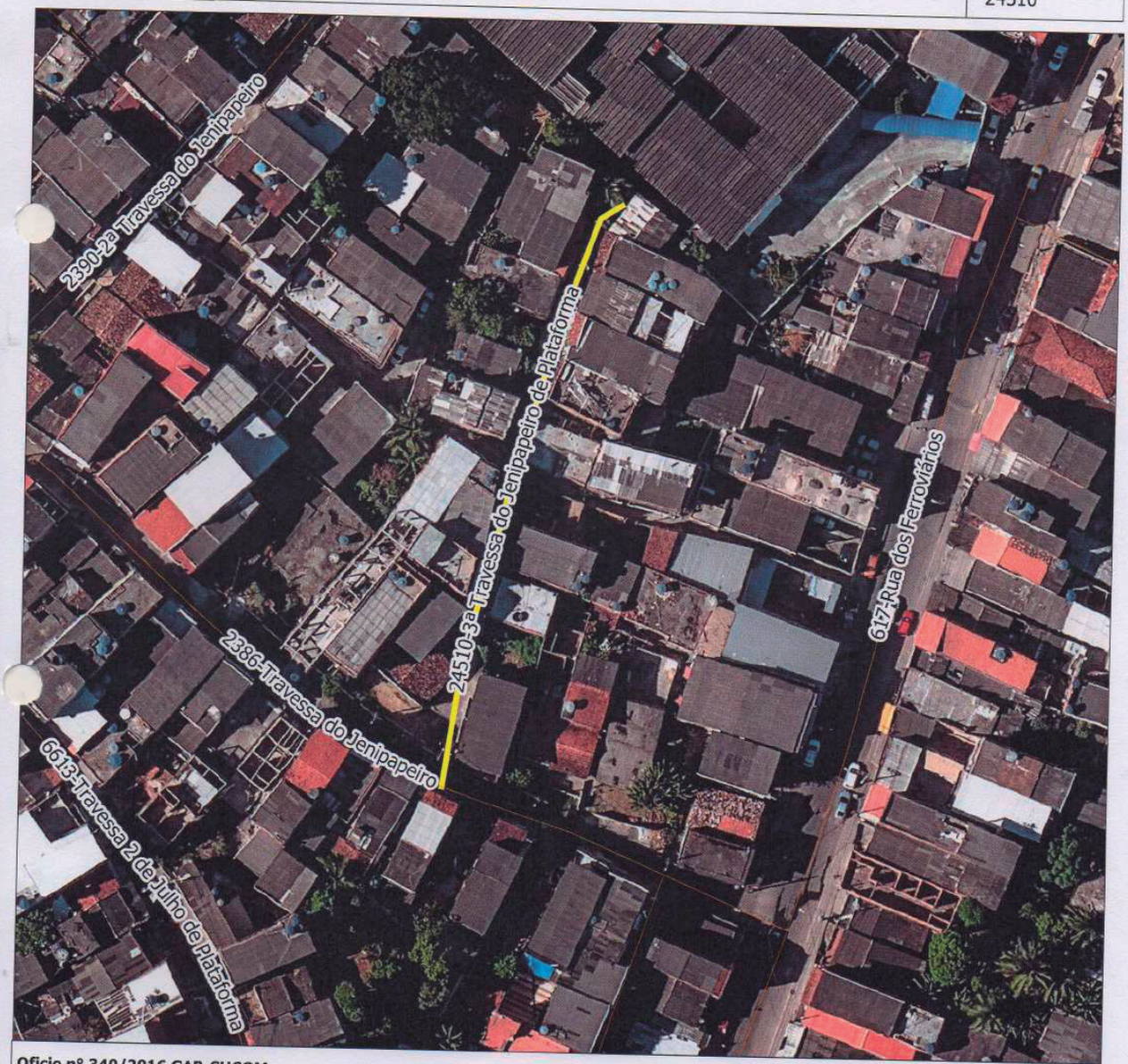
Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **02/10/2019**

Anexo XLIII: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
3ª Travessa do Jenipapeiro de Plataforma	24510	São João do Cabrito

Início em:	Travessa do Jenipapeiro	Cód. Logradouro 2386
Fim em:	Nela mesmo	Cód. Logradouro 24510



Oficio nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Hugo Raimundo Souza Pinto GER / Gerência de Cadastro Técnico Matrícula: 3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

	Prefeitura Municipal de Salvador **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR**	Data de Emissão **02/10/2019**
	Anexo XLIV: Planta de Localização	

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Oliveira dos Campinhos	**24519**	**IAPI**

Início em:	Rua Bom Jesus da Lapa	Cód. Logradouro 4618
Fim em:	Rua João Dourado	Cód. Logradouro 24520



Ofício n° 340/2016 GAB-SUCOM

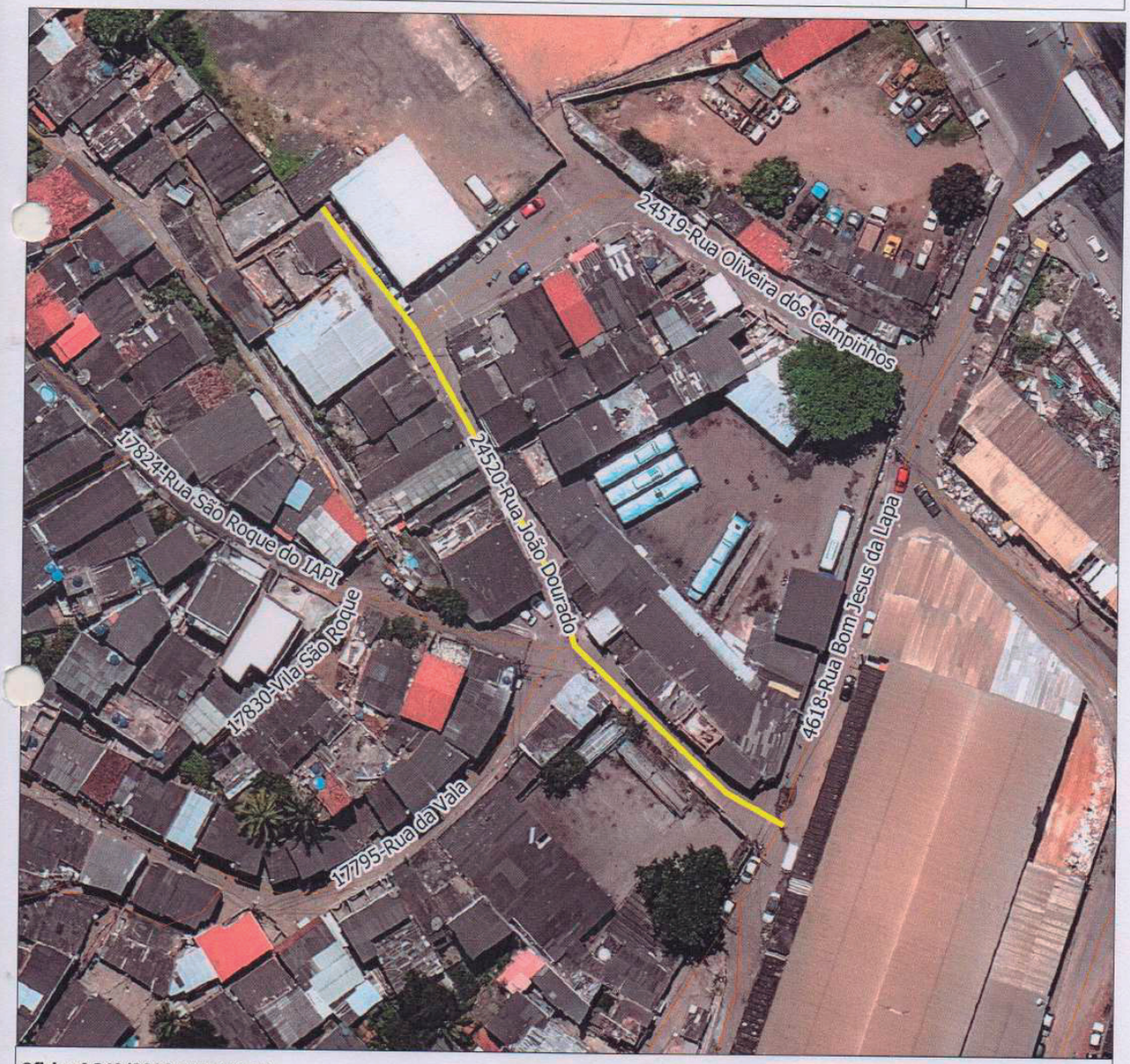
Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Técnico Administrativo Matrícula: 1027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

	Prefeitura Municipal de Salvador **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR**	Data de Emissão **02/10/2019**
	Anexo XLV: Planta de Localização	

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua João Dourado	**24520**	**IAPI**

Início em:	Rua Bom Jesus da Lapa	Cód. Logradouro 4618
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24520



Oficio nº 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Inc. Administrativo Matrícula: 3027973	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão: **02/10/2019**

Anexo XLVI: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Gonçalves Junior	15032	Novo Horizonte

		Cód. Logradouro
Início em:	Rua Albino Fernandes	7828
Fim em:	Rua Risoleta de Carvalho	15033



Oficio n° 340/2016 GAB-SUCOM

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sergio Raimundo Souza Pinto SEDUR / Gerência de Cadastro Técnico Téc. Administrativo Matrícula: 3027973	Elba Veiga Gerência de Cadastro Técnico SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 490/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear RAIMUNDO SILVA RIBEIRO**, cadastro: 18.695, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 19,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 512/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ANA PAULA DOS ANJOS ALCANTARA**, cadastro: 18.696, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

ATO N.º 513/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear EMILZETE BORGES SANTANA**, cadastro: 18.697, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 28,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

ATO N.º 514/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar SANDE DOS SANTOS MOURA**, cadastro: 17.848, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

ATO N.º 515/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar JOSE DE SOUZA RAMALHO**, cadastro: 18.163, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

ATO N.º 516/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar IGOR ALMEIDA SOUSA**, cadastro: 18.051, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 517/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar AIANE MOTA SANTOS**, cadastro: 18.122, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

ATO N.º 518/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar YAN DAVID COSTA SANTIAGO**, cadastro: 16.606, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

ATO N.º 519/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar JOILSON GERALDO NEVES DOS SANTOS SILVA**, cadastro: 18.649, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 28,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

ATO N.º 520/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar FRANK CERQUEIRA ARAUJO**, cadastro: 18.405, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 19,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

ATO N.º 521/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar ANDERSON PEREIRA PIMENTEL**, cadastro: 17.285, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 522/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar EVANDRO RODRIGUES PINTO**, cadastro: 17.921, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

ATO N.º 523/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar JEFERSON ARAUJO DE JESUS**, cadastro: 17.117, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

ATO N.º 524/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar JOSE EDSON DANTAS**, cadastro: 15.525, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

ATO N.º 525/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, cadastro: 14.502, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

ATO N.º 526/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar PEDRO NONATO DOS SANTOS**, cadastro: 17.949, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 527/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar RODRIGO MONTEIRO DE SANTANA**, cadastro: 16.568, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

ATO N.º 528/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar SILVANA SANTOS TAVARES**, cadastro: 15.022, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

ATO N.º 529/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar VALFREDO SOUZA ALVES**, cadastro: 16.727, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 03 de dezembro de 2020.

.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 530/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de dezembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
ADELMO SILVA RIBEIRO	17.851	G 20	G 25	01/12/2020
LARISSA PAIM DE CARVALHO	17.485	G 27	G 28	01/12/2020
BRENDO AZEVEDO MENEZES	18.549	G 05	G 04	01/12/2020
GILMAR BARRETO DOS SANTOS JUNIOR	16.590	G 25	G 10	01/12/2020
SORAIA BRUNO DE SANTANA ARAÚJO	18.631	G-09	G-04	01/12/2020
NOEL ROSA TAVARES SANTOS	17.421	G-07	G-05	01/12/2020
DAVID ALVES DA SILVA	18.453	G-05	G-04	01/12/2020
ANTONIO RIBEIRO SANTIAGO	16.643	G-20	G-15	01/12/2020
ELIAS SILVA BARRETO	18.550	G-11	G-10	01/12/2020
ILCA PATRICIA RODRIGUES BARBOSA	18.564	G-07	G-04	01/12/2020
KARINE CARDOSO MENEZES CAMPOS	18.563	G-12	G-07	01/12/2020
ALEXANDRE FABRICIO DOS SANTOS DA SILVA	18.558	G-04	G-26	01/12/2020

Salvador, 03 de dezembro de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 079/2020 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, referente a escala do exercício/2020, programadas para dezembro/2020, do servidor:

- **CID ALCÂNTARA SANTOS**, cadastro 6.074, ocupante da Função de Confiança, Classe FC-30, de Assistente Técnico da Controladoria.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de dezembro de 2020.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 080/2020 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Designar a servidora **TATIANE GOMES SILVA SANTOS**, cad. 6.130, para responder como Procuradora Adjunta, Classe FC-30, em substituição à titular, **LIANA CUNHA PEDREIRA DAS NEVES**, cad. 6.131, que se encontrará em gozo de férias, referente a escala do exercício/2020, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de dezembro de 2020.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 081/2020 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Designar a servidora **LARISSA MARIA MERCES AMADO**, cad. 6.111, para responder como Coordenadora de Procuradoria, Classe FC-20, em substituição à titular, **TATIANE GOMES SILVA SANTOS**, cad. 6.130, enquanto durar o impedimento da titular, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

GABINETE DA DIRETORIA**, 03 de dezembro de 2020.**

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 4 de Dezembro de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
12:30	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:10	ESCOLA DO LEGISLAIVO BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame.
14:30	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:10	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:10	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:20	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
17:40	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:40	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
19:33	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame - REPRISE

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**